

INSTITUTO DE HISTÓRIA E TEORIA DAS IDEIAS

*REVISTA DE HISTÓRIA  
DAS IDEIAS*

VOL. I



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

1977

# CONFLITOS IDEOLÓGICOS DO SÉCULO XIX

## O PROBLEMA PAUTAL \*

1. O século XIX foi uma época de grandes polémicas. Muitos dos seus intelectuais chamaram a atenção do público para si ou para as ideias de que eram portadores, através da intervenção polémica pelo opúsculo e, sobretudo, pelo artigo de jornal ou de revista. Os leitores apreciavam, aliás, essa forma de controvérsia doutrinal ou política. Em camadas muito vastas dos seus elementos, tinham mesmo dificuldade em introduzir-se por outra via na discussão ou contemplação desses temas. Foi assim que Silvestre Pinheiro Ferreira, Alexandre Herculano, António Feliciano de Castilho, Rebelo da Silva e quantos mais se envolveram em árduas polémicas pela imprensa. E foi assim que também Lopes de Mendonça se envolveu frequentemente em tal modo (precário e perigoso) de apresentar ou analisar princípios ou factos.

2. O socialismo, na sua diversidade de doutrinas e de práticas, tornou-se rapidamente uma das linhas de força cultural e política do século XIX. Se noutros países, a França nomeadamente, o movimento popular de 1848 fizera admitir que soluções vitoriosas para os problemas sociais vinham já pelo caminho, entre nós tudo foi mais modesto, o que não quer dizer que tivéssemos ficado à margem dos problemas ou das respostas que para eles se propunham. Tornou-se evidente, mesmo em Portugal, que as questões sociais eram conexas das questões económicas. Muitos pensavam que o incremento da produção vivia

---

(\*) Agradeço ao Mestre, Prof. JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA DIAS, a orientação e assistência preciosíssimas à elaboração e redacção deste artigo.

paredes meias com o correctivo da repartição. Achavam, assim, queurgia libertar a terra, proteger a indústria, animar o comércio, aumentar a população e a riqueza nacional, como bases insuperáveis da justiça social.

Seria porém erróneo pensar que tudo era socialismo, no pensamento português, nas décadas que medeiam entre o cabralismo e a questão coimbrã. Se as teses socialistas, como formas abstractas e quase académicas de expressão doutrinal, ganham muito terreno, é preciso não esquecer que as teses liberais, matizadas ou não, continuam vivas, como ideologia dominante e como motores da análise fundamental ou aplicada, na «inteligência» portuguesa interessada em ciência ou em política.

O quadro da situação económica lusiada nos meados do século passado, tinha sombras deploráveis. A indústria acusava uma gritante debilidade, pela ausência de fomento e amparo do governo e pelos vícios administrativos de que a sua orgânica enfermava. O mesmo acontecia no plano agrícola, na instrução, nas obras públicas.

No caso específico da indústria, lutava esta com imensos obstáculos que motivavam, logicamente, o seu atraso, impedindo-a de satisfazer as necessidades do mercado. Os obstáculos advinham principalmente da falta dos meios de comunicação, o que dificultava os transportes, e da insuficiente instrução dos técnicos e operários. O atraso agrícola originava uma diminuição do consumo e a carestia dos produtos. Em consequência de tais factos, a maioria da população, não podendo adquirir os produtos a tão alto preço, limitava-se aos produtos grosseiros de fabrico doméstico. Privava-se, assim, do conforto e comodidade que a civilização lhe poderia dar e a política lhe negava.

São estes problemas e realidades, presentes nos espíritos em meados do século XIX, que subjazem à polémica travada entre Sebastião José Ribeiro de Sá e António de Serpa e deste último com Lopes de Mendonça. Não o perderemos de vista no nosso estudo.

I. AS FONTES LITERÁRIAS DA POLÊMICA

3. Os textos que interessam à polémica estudada neste artigo são os seguintes (1):

A. ANTÓNIO DE SERPA PIMENTEL

*A Questão Industrial*, A, n.º 22, 2-VI-1850, pp. 172-175; n.º 25, 23-VI-1850, pp. 196-199; n.º 28, 14-VII-1850, pp. 217-220.  
*O Socialismo e a Concorrência*, A, n.º 30, 28-VII-1850, pp. 235-237.  
*Questões de Política Positiva*, Coimbra, 1881.

B. ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA

*Revista Litteraria. Archivo Constitucional e Christão*, RS, n.º 1617, 30-VII-1847, pp. 1-2-3.  
*Critica Estrangeira. Histoire de la Revolution Française par Louis Blanc* — 1.º volume, RS, n.º 1712, 18-XI-1847, pp. 1-2; n.º 1713, 19-XI-1847, pp. 1-2.  
*Democrata, a aplaudir-nos* (2)...., RS, n.º 2214, 4-VIII-1849, pp. 1-2.  
*A escola economica inglesa*...., EO, n.º 1, 28-IV-1850, pp. 1-4.  
*Aos Operarios*, EO, n.º 2, 7-V-1850, pp. 1-2-3.  
*A industria e a comissão de inquerito*, EO, n.º 3, 14-V-1850, pp. 1-2; n.º 4, 22-V-1850, pp. 1-2; n.º 5, 28-V-1850, pp. 1-2.  
*A Revolução Economica*, EO, n.º 6, 4-VI-1850, pp. 1-2; n.º 7, 12-VI-1850, pp. 1-2; n.º 9, 25-VI-1850, pp. 1-2; n.º 11, 9-VII-1850, pp. 1-2.  
*Liberdade do commercio*, EO, n.º 10, 2-VII-1850, pp. 1-2.  
*Direitos Protectores*, EO, n.º 12, 16-VII-1850, pp. 1-2; n.º 13, 23-VII-1850, pp. 1-2.  
*A Concorrência e o Socialismo*, EO, n.º 14, 1-VIII-1850, pp. 1-2-3.  
*União das Alfandegas*, EO, n.º 16, 15-VIII-1850, pp. 1-2.  
*Socialismo e Systemas. Ao Jornal — A Esmeralda*, EO, n.º 17, 22-VIII-1850, pp. 1-2.

(1) Siglas utilizadas: A = *O Atheneu*, Lisboa, 1850; EO = *Ecco dos Operarios*, Lisboa, 1850-1851; RS = *A Revolução de Setembro*, Lisboa, 1847-1860; RUL = *Revista Universal Lisbonense*, Lisboa, 1849-1852.

(2) Os títulos seguidos de reticências correspondem às primeiras palavras de artigos publicados sem título.

- Concorrença e Protecção*, EO, n.º 20, 13-IX-1850, pp. 1-2-3.
- Os Systemas no Socialismo. Ao Socialista*, EO, n.º 21, 19-IX-1850, pp. 1-2.
- Parte Scientifica. Portugal e o Socialismo*, EO, n.º 32, 7-XII-1850, pp. 1-2.
- Portugal e o Socialismo*, EO, n.º 36, 11-I-1851, pp. 1-2.
- Não ha remedio senão deitar-me a esta tarefa semanal ...*, RS, n.º 2664, 8-II-1851, pp. 1-2.
- O Socialismo revolucionario e o socialismo conservador*, EO, n.º 43, 15-III-1851, pp. 1-2.
- Correspondencia — Carta ao sr. redactor*, RS, n.º 2840, 13-IX-1851, p. 3.
- Acta da reunião dos operarios*, EO, n.º 48, 27-IX-1851, pp. 3-4.
- Quando ha pouco mais de um ano empreendemos este jornal....*, EO, n.º 48, 27-IX-1851, pp. 1-2.
- O belo sexo raras vezes comprehende....*, RS, n.º 2898, 15-XI-1851, pp. 1-2.
- Lendas e Narrativas*, RS, n.º 2911, 6-XII-1851, pp. 1-2.
- Irmãs da Caridade*, RS, n.º 2935, 8-I-1852, p. 1.
- Á Democracia Portuguesa*, RS, n.º 3172, 23-X-1852, pp. 1-2-3.
- Memorias de Litteratura Contemporanea*, Lisboa, 1853.

C. SEBASTIÃO JOSÉ RIBEIRO DE SÁ

- Sociedade Promotora da Industria Nacional. Exposição de 1849*, RUL, 2.ª série, t. 2.º, n.º 4, 1-XI-1849, pp. 37-38.
- A Industria Nacional e a exposição de 1849 I*, RUL, 2.ª série, t. 2.º, n.º 6, 15-XI-1849, pp. 61-63; n.º 10, 13-XII-1849, pp. 109-111.
- A Protecção e o Industriador*, RUL, 2.ª série, t. 2.º, n.º 17, 31-I-1850, pp. 193-194.
- As fábricas da Covilhã e o Contrabando*, RUL, 2.ª série, t. 2.º, n.º 20, 21-II-1850, pp. 229-230.
- Representação da Sociedade Promotora da Industria Nacional acerca do Contrabando*, RUL, 2.ª série, t. 2.º, n.º 21, 28-II-1850, pp. 240-242.
- Projecto de Lei a favor da exportação dos cereais*, RUL, 2.ª série, t. 2.º, n.º 26, 4-IV-1850, pp. 300-306.
- Interesses Agricolas*, RUL, 2.ª série, t. 2.º, n.º 28, 18-IV-1850, pp. 328-331.
- As Fabricas e a Sociedade Promotora da Industria Nacional*, RUL, 2.ª série, t. 2.º, n.º 31, 9-V-1850, pp. 365-367.

- Fabricas*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 2.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 32, 16-V-1850, p. 377; n.<sup>o</sup> 33, 23-V-1850, pp. 389-390.
- A Questão Industrial*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 2.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 36, 13-VI-1850, pp. 429-432.
- A Questão Industrial do Atheneu*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 2.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 38, 28-VI-1850, pp. 453-454.
- Reforma das Pautas da Alfandega*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 2.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 44, 8-VIII-1850, pp. 525-526.
- Pautas I. A Reforma e as Fabricas*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 2.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 45, 15-VIII-1850, pp. 537-538.
- Pautas II. A Reforma e as Finanças*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 2.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 46, 22-VIII-1850, pp. 549-550.
- Pautas III. A Reforma e o Imposto*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 2.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 47, 29-VIII-1850, pp. 561-562.
- Interesses Agrícolas*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 2.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 48, 5-IX-1850, pp. 573-574.
- Começa hoje a Revista....*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 3.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 1, 12-IX-1850, p. 2.
- Associação ou Monopolio?*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 3.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 2, 19-IX-1850, pp. 13-14.
- Interesse Publico e Interesse Particular*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 3.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 3, 26-IX-1850, pp. 25-26.
- Reforma da Pauta*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t.<sup>o</sup> 3.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 15, 19-XII-1850, pp. 169-170.
- Uma fabrica por associação*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 3.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 18, 9-I-1851, pp. 205-206.
- Sociedade dos Artistas Lisbonenses*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 3.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 22, 6-II-1851, pp. 253-256.
- A Industria Fabril e a Reforma da Pauta*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 3.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 47, 31-VII-1851, pp. 553-555.
- Liga de Alfandegas I*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 4.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 26, 5-II-1852, pp. 301-303.
- Reforma da Pauta*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 4.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 44, 10-VI-1852, pp. 517-518.
- O Banco de Portugal em relação à situação financeira*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 5.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 2, 22-VII-1852, pp. 13-16.
- A Reforma da Pauta*, RUL, 2.<sup>a</sup> série, t. 5.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 7, 26-VIII-1852, pp. 73-74.

## II. OS ANTECEDENTES DA POLÊMICA

4. O fisiocratismo e o liberalismo conduziram naturalmente ao livre-cambismo. Enquanto o regime proteccionista visava estabelecer restrições ao comércio externo de importação com a mira no desenvolvimento industrial do país, o sistema do livre-câmbio procurava esse desenvolvimento sem entraves à livre entrada de produtos estrangeiros. Embora admitisse as pautas como fonte de receita fiscal para o Estado, o livre-cambismo não aceitava as pautas protectoras; concebia-as apenas como medidas repressivas da concorrência desleal ou como estímulo a certas situações de monopólio e privilégio.

Na primeira metade do século XIX, o sistema livre-cambista vigorou nalguns países da Europa, nomeadamente na Inglaterra e na França. Teve até defensores fora da escola liberal, como é o caso de Frederico List (1), que olhava para a autonomia económica da nação como suporte da sua independência e unidade política. Outros economistas porém viam no livre-cambismo um conjunto de vantagens que reputavam largamente favoráveis a todos os países. Considerando que a liberdade económica não podia concretizar-se sem o livre-câmbio, vêem neste a garantia do direito de propriedade, o meio de assegurar o preço único universal dos produtos, a medida que facilitava as trocas entre os países e intensificava a intercomunicação das ideias e a interpenetração das culturas (2).

Adam Smith, e com ele toda a escola liberal clássica, defendia a adopção deste sistema, reputando a concorrência não só como um dogma económico, mas uma força conciliadora dos interesses públicos e privados. A protecção, no seu critério, desviava o capital e o trabalho dos investimentos mais produtivos para outros menos produtivos. Ora, na sua doutrina, era o investimento e não a pauta que conduzia à expansão das actividades industriais mais produtivas (3).

Cada indústria desenvolver-se-ia, assim, num país ou noutro, de acordo com as condições locais de produção. Os países sem condições

---

(1) CHARLES GIDE e CHARLES RIST, *Histoire des doctrines économiques*, 5<sup>a</sup> ed., Paris, 1926, pp. 305-307.

(2) ARMANDO MARQUES GUEDES, *Estudos de Política Económica Internacional*, vol. 1.º, Lisboa, 1939, p. 94.

(3) CHARLES GIDE e CHARLES RIST, *ob. cit.*, p. 114.

concorrenciais para determinada actividade produtiva, em vez de produzirem os mesmos artigos a preços mais elevados, poderiam obtê-los a preço mais baixo, através da importação, trocando-os por produtos nacionais manufacturados em condições mais favoráveis (1). Importando esses produtos, restava ao país mais capital e mais trabalho que se iriam investir a favor de indústrias mais rentáveis.

Teoricamente Adam Smith era um defensor da troca livre; na prática, admitia umas tantas restrições (2), com a redução gradual das taxas alfandegárias, e certos actos de política mercantilista, como os actos da navegação e comércio com as colónias (3).

Divulgador das máximas de Smith, J.-B. Say surgiu em França com a célebre teoria dos mercados, concluindo que a oferta total e a procura total dos produtos eram necessariamente iguais. Todo a procura criava uma oferta, como toda a oferta criava uma procura (4).

5. Os debates em torno da protecção e do livre-câmbio encontraram eco desde cedo em Portugal. A política económica da época pombalina foi já, sob a inspiração do mercantilismo, fortemente proteccionista. Nos princípios do século XIX, contudo, em parte pela sugestão das novas ideias de Adam Smith e seus adeptos, em parte pelo jogo das conveniências diplomáticas, e em parte ainda pelas expectativas de um sector da alta burguesia comercial portuguesa, o livre-cambismo conquistou a adesão e o apoio, com moderações maiores ou menores, de intelectuais e políticos influentes. Entre os primeiros destacam-se Joaquim José Rodrigues de Brito, com as *Memorias politicas sobre as verdadeiras bases da grandeza das nações e principalmente de Portugal*, Lisboa, 1803; José da Silva Lisboa, com vários dos seus estudos (5), e José Acúrsio das Neves. Entre os segundos, avulta D. Rodrigo de Sousa Coutinho. As expressões políticas mais altas do livre-cambismo, ainda que só parciais e até condicionais, são a carta régia de 1808 que abriu os portos do Brasil ao comércio

---

(1) ADAM SMITH, *Recherches sur la nature et les causes de la richesse des nations*, t. 3.º, Yverdon, 1781, p. 253.

(2) *Idem*, pp. 265-67.

(3) *Idem*, pp. 255-71.

(4) JEAN-BAPTISTE SAY, *Traité d'Économie Politique*, t. 1.º, Paris, 1803, p. 156.

(5) Cfr. MOSÉS AMZALAK, *Economistas brasileiros, José da Silva Lisboa, visconde de Cairu*, Lisboa, 1942; ANTÓNIO PAIM, *Cairu e o liberalismo*, Rio de Janeiro, 1968.

estrangeiro em igualdade de condições com os portugueses e o tratado de comércio de 1810 com a Inglaterra.

As dúvidas sobre as vantagens da liberdade de comércio externo tinham surgido já no século XVIII. Foram-lhe sensíveis mesmo economistas de concepções avançadas. E as dúvidas não parece terem desaparecido de muitos espíritos nos princípios do século XIX. Quer António de Araújo Travassos no *Discurso político sobre a agricultura, particularmente a de Portugal* (1792), quer os colaboradores das *Memórias económicas da Academia das Ciências* (1789-1815), puseram a tónica das suas reflexões no progresso tecnológico e nas reformas das estruturas económico-sociais, deixando em paz a controvérsia entre protecção e liberalismo. Foi esta reavivada no entanto pelas consequências catastróficas da política livre-cambista sobre a indústria e a lavoura nacionais, no período de 1810 a 1820 (1). Solano Constâncio, embora fora dos esquemas mercantilistas tradicionais, preludiando já as teses de List e sua escola, tomou uma posição ecléctica que superava organicamente as teorias do livre-cambismo sem cair sob a influência do protecçãoismo mercantilista (2).

Os pontos de vista de Constâncio, aliás como os de List, não repercutiram nem na teoria económica nem na prática política de Portugal nesta época. A controvérsia manteve-se no pé em que protecçãoistas e livre-cambistas a tinham colocado nos fins do século XVIII e princípios do século XIX. Ao mesmo tempo que a (fraca) burguesia industrial, a parte (grande) da burguesia comercial que se dedicava às transacções internas ou investira poupanças na indústria, e os proprietários rurais clamavam pela política de protecção, acoados pelas sequelas do tratado de 1810, um liberal retinto, João Rodrigues de Brito, propunha à Constituinte de 1821 a criação de cadeiras de economia política em Lisboa, Coimbra e Porto, cujas lições seriam provisoriamente dadas pelo «catecismo e tratado de J.-B. Say», ou seja,

(1) MOSÉS AMZALAK, *As memórias económicas de António de Araújo Travassos*, Lisboa, 1923; *Os estudos económicos na Academia das Ciências de Lisboa*, Lisboa, 1929; *Do estudo e da evolução das doutrinas económicas em Portugal*, Lisboa, 1928, pp. 106-90.

(2) MOSÉS AMZALAK, *Francisco Solano Constâncio e os seus estudos de economia política*, Lisboa, 1923, e *F. S. Constâncio e os economistas clássicos britânicos*, Porto, 1942; ALBERT SILBERT, *Do Portugal do antigo regime ao Portugal oitocentista*, Lisboa, 1972, pp. 131-86.

pelo prisma do livre-câmbio (1). A ideia, tinha-a sustentado já no Brasil com o apoio de José da Silva Lisboa (2).

Males que vinham a acumular-se desde trás (e que não podem ser aqui historiados) confluíram com a ressaca das lutas militares pela hegemonia mundial, com as incidências das invasões francesas, e com os efeitos do tratado de 1810 com a Inglaterra, para lançarem no caos a agricultura e a indústria portuguesas. As reformas tecnológicas e de estrutura tornaram-se inadiáveis. O governo viu-se forçado a estabelecer, pelo diploma de 7 de Março de 1810, uma pré-reforma que visava libertar a terra dos encargos intoleráveis que sobre ela recaíam. Dentro dessa linha, estipulou a modificação do sistema das jugadas e a supressão ou diminuição dos forais. Este ataque ao regime senhorial tinha sido imposto pelas circunstâncias, mas não se traduziu em prática política. Jogaram contra a iniciativa o tratado do comércio com a Inglaterra e a abertura do mercado brasileiro aos estrangeiros (3). Mas se a reforma não se executou, nem por isso deixou de se agudizar a consciência do problema agrário em Portugal. Mostra-o o simples facto de se ter nomeado uma comissão, em 1813, para o estudo dos problemas económicos nacionais (4).

6. É na linha desta agudização que actuam as Cortes de 1821 a 1823. A abolição das coutadas (5) e dos direitos banais (6), juntamente com a revisão dos forais (7), atestam a premência do combate aos privilégios, no espírito dos nossos vintistas.

Por outro lado, o número crescente de reivindicações testemunhava o descontentamento geral. Clama-se por um sistema nacional de

---

(1) MOSÉS AMZALAK, *João Baptista Say e a sua influência nos estudos económicos de Portugal*, Lisboa, 1932, p. 38; JOSÉ CALASANS, *Os Vintistas e a Regeneração Económica de Portugal*, Baía, 1959, p. 53; VÍCTOR DE SA, *Perspectivas do século XIX*, Lisboa, 1964, p. 54.

(2) JOSÉ CALASANS, *ob. cit.* p. 56.

(3) ALBERT SILBERT, *Le problème agraire portugais au temps des premières Cortès Libérales*, Paris, 1968, pp. 23-24.

(4) JOSÉ CALASANS, *ob. cit.*, p. 63.

(5) *Decreto de 8 de Fevereiro de 1821*, in «Collecção da Legislação Portuguesa», Lisboa, 1821, p. 2.

(6) *Decreto de 20 de Março de 1821*, in «Collecção da Legislação Portuguesa», Lisboa, 1821.

(7) *Decreto de 5 de Junho de 1822*, in «Collecção Historica de Leis», Lisboa, 1822.

preços e medidas, pede-se o cerceamento das importações de produtos estrangeiros (à qual se atribuía, fundamentalmente, a explicação da crise), reclamam-se medidas proteccionistas de vário alcance. Já em Março de 1820 se discutia o sistema proteccionista quanto aos géneros agrícolas (1), nomeadamente no Alentejo, onde se procurava obstar à entrada do trigo estrangeiro. Ampliando as disposições do alvará de 25 de Abril de 1818 e para estimular o incremento da agricultura e indústria, foi publicado o alvará de 30 de Maio de 1820, que determina os direitos alfandegários relativamente aos vinhos estrangeiros, aguardente, azeite; regula os privilégios da Companhia dos Vinhos do Alto Douro em relação aos portos do Brasil; estabelece o pagamento da dízima, em espécie, para os cereais que entrassem no país; regula os direitos a pagar pelo sal estrangeiro e pelos navios de outros países que entrassem em portos nacionais (2). Providências também foram tomadas para que redobrasse a vigilância nas fronteiras a fim de se evitar o contrabando terrestre (3) e a entrada, em navios, de produtos proibidos (4).

O problema foi sumamente discutido a partir de 4 de Abril de 1821, perante a agudeza da situação em que se encontravam os lavradores e jornaleiros. Um dos pontos fulcrais da discussão surgida nas Cortes foi, precisamente, a entrada desmesurada dos cereais e outros géneros estrangeiros. Contra a «ilimitada entrada de grão», ergueram-se as vozes dos deputados Lemos Bettencourt, Soares Franco, Teixeira Girão, Morais Peçanha e outros, que viam nessa medida a causa do abandono de muitas terras cultivadas, a não saída dos cereais nacionais e o escoamento paralelo do nosso numerário para o estrangeiro (5).

A comissão de agricultura, constituída nas Cortes, mostrou-se também adepta das soluções proteccionistas. Na sua opinião, só a

(1) Relativamente à importação de favas, de trigo e milho, foi publicado um Aviso em 3 de Março de 1821 (in «Collecção da Legislação Portuguesa», Lisboa, 1825, pp. 719-20) em que se estipula o pagamento de 100 reis por alqueire de fava, o mesmo que pagava o milho e o centeio. O mesmo aconteceu em relação às farinhas e feijão estrangeiros, que deviam pagar 200 réis por alqueire (*Aviso de 19 de Abril de 1820*, in «Collecção da Legislação Portuguesa», Lisboa, 1820, p. 723).

(2) *Collecção da Legislação Portuguesa*, Lisboa, 1825, p. 725.

(3) *Portaria do Conselho da Fazenda de 14 de Junho de 1820*, in «Collecção da Legislação Portuguesa», Lisboa, 1820, pp. 729-30.

(4) *Portaria de 16 de Agosto de 1820*, in «Collecção» cit., p. 736.

(5) *Diario das Cortes Geraes e Extraordinarias*, t. 1.º, Lisboa, 1821, p. 256.

proibição e os direitos restritivos favoreceriam a economia pátria. O projecto de decreto apresentado à Constituinte orientava-se, de facto, nesse sentido. E isso quer dizer que a campanha proteccionista ganhou importância crescente. As Cortes, a despeito do princípio do liberalismo económico, recusavam o livre-câmbio (1). Alguns deputados defendiam até fervorosamente as providências restritivas fazendo sugestões a propósito. A par dos impostos que incidiam sobre os produtos estrangeiros, devia ainda, no seu entender, estimular-se o avanço agrícola nacional.

Não iam contudo sem contradições estes debates, porque não iam sem contradições os interesses de classe de que os deputados se faziam porta-vozes. Os interesses dos proprietários agrícolas solicitavam uma política proteccionista, mas já o da burguesia ligada ao comércio externo de cereais apelava para o livre-câmbio e cobria a sua tese com o argumento de que o consumidor poderia, graças à importação, adquirir o preço mais baixo de primeira necessidade. O deputado Inácio da Costa Brandão, por exemplo, via no sistema proteccionista um apoio aos monopólios, pois sendo embora um mal, livrava a nação de males piores ainda (2). Soares Franco, defendeu, essencialmente, os interesses do lavrador, ao qual se devia, em grande parte, tudo o que tinha interesse para se poder viver (3). Fernandes Tomás e Ferreira Borges não compartilhavam porém as suas concepções, inclinando-se para o ponto de vista dos comerciantes (4).

Borges Carneiro quis colocar o debate num terreno prático. Não devia opinar-se pelos livros, mas sim pela experiência. Ora esta ensinara-lhe os prejuízos e malefícios da importação dos produtos estrangeiros (5). A opinião era comum a Francisco de Lemos Bettencourt, Gonçalves Miranda e Luís Monteiro. Situava-se todavia noutro ângulo João Rodrigues de Brito, deputado pelo Alentejo. A propósito

(1) ALBERT SILBERT, *Le problème agraire portugais au temps des premières Cortès Libérales*, Paris, 1968, p. 28.

(2) INÁCIO DA COSTA BRANDÃO, in *Diario das Cortes Geraes e Extraordinarias*, t. 1.º, Lisboa, 1821, p. 561.

(3) FRANCISCO SOARES FRANCO, in *Diario das Cortes Geraes e Extraordinarias cit.*, t. 1.º p. 463.

(4) JOSÉ CALASANS, *Os Vintistas e a Regeneração Económica de Portugal*, Baía, 1959, p. 99.

(5) MANUEL BORGES CARNEIRO, sessão de 21 de Março, in *Diario das Cortes Geraes e Extraordinarias cit.*, t. 1.º, p. 312, col. 2.

da discussão sobre a proibição da entrada de obras estrangeiras de latoeiro, considerou que, proibindo-se essa mercadoria, se deviam proibir muitas outras, o que faria a desgraça do país. A importação, como concluía, provocava a exportação dos nossos produtos (1). O seu enunciado colhia a nível teórico o sufrágio de outros deputados, que no entanto, sem prejuízo do seu apreço pelas doutrinas de Say, Smith e Ricardo, achavam que, dado o condicionalismo económico do país, não eram aplicáveis na prática (2).

As contradições verificadas no seio da Constituinte reflectem as contradições existentes no seio da burguesia e, até, mais restritamente, no seio da burguesia comercial. Enquanto o sector mercantil, principal ou acessoriamente ligado ao comércio externo, pendia para o sistema de livre-câmbio, já o sector que se consagrava à comercialização dos produtos nacionais ou que investira capital financeiro no campo da produção industrial, se inclinava para um protecçãoismo gradualizado. É isso que nos explica, por exemplo, que, por maioria, o comércio portuense se tivesse pronunciado em 1821, num texto enviado às Cortes no sentido de que «género algum estrangeiro seja admitido [no País] totalmente livre de direitos, sejam quais forem os pretextos que se alegarem para tal liberdade: porém, para animar a nossa indústria e agricultura sejam classificados os géneros de importação pela maneira seguinte: primeiro, géneros que o País não produz; segundo, géneros que o País produz, mas não em quantidade necessária; terceiro, géneros que o País produz em abundância; e estas três classes, subdivididas em: géneros brutos, em matérias primas; [géneros] com alguma mão de obra; [géneros] inteiramente preparados; a fim de se principiar por um direito muito módico, e ir gradualmente subindo, até que os últimos equivalham quase a uma proibição» (3).

Foi neste contexto que apareceram, sucessivamente, medidas restritivas à entrada dos produtos estrangeiros, mas sem se cair num protecçãoismo generalizado (4). Em 18 de Abril de 1821 determinou-se o

(1) JOÃO RODRIGUES DE BRITO, sessão de 21 de Março, in *Diario das Cortes Geraes e Extraordinarias cit.*, t. 1.º, p. 312, col. 2.

(2) *Sessão de 9 de Março*, in *Diario das Cortes Geraes e Extraordinarias*, t. 1.º, Lisboa, 1821, p. 231, col. 1.

(3) Cit. de JOSÉ CAPELA, *A burguesia mercantil do Porto e as colónias (1834-1900)*, Porto, 1975, p. 28.

(4) JOSÉ CALASANS, *ob. cit.*, pp. 107-13.

princípio geral de proibição da entrada de cereais, prevendo-se contudo «os meios directos de melhoramento» ao lavrador, que no futuro o fariam competir com o estrangeiro (1). Borges Carneiro, reflectindo sobre os prejuízos que a entrada das aguardentes estranhas acarretava à nação e os abusos existentes, devido ao contrabando, pelo entorpecimento em que haviam caído as leis, apresentou um projecto de decreto que obrigava ao cumprimento da legislação em vigor (2). Em 1822 publicou-se também uma lista dos géneros que, por defesos, não poderiam ter despacho nas alfândegas para o consumo no país, exceptuando-se apenas os que estavam ao abrigo do tratado de comércio com a Inglaterra, de 1810 (3).

O proteccionismo relativo a determinados géneros, como os cereais, a farinha, o azeite, etc., era acompanhado, algumas vezes, de medidas mais liberais. Podemos apontar o decreto de 11 de Maio de 1822, que reforma a Companhia dos Vinhos do Alto Douro e regulamenta, com encargos alfandegários, a saída dos vinhos, aguardentes e vinagres (4). Promulgaram-se, ao mesmo tempo, disposições em relação a artigos e matérias primas, que, por mais necessárias às fábricas nacionais — era o caso do fabrico de curtumes — ficavam isentos de direitos e impostos (5). Outras matérias primas, nomeadamente a madeira para construção de barcos, e os aparelhos e instrumentos próprios para a sua transformação ficavam também, embora só provisoriamente, isentos de direitos, no intuito de incentivar a marinha e vivificar o comércio (6).

Errava-se, certamente, dizendo que o proteccionismo foi o guião da política económica da época vintista, ou que os líderes da corrente liberal com assento nas Cortes se determinaram por ele. O que se

---

(1) *Decreto de 18 de Abril de 1821*, in *Diario cit.*, pp. 46-48.

(2) MANUEL BORGES CARNEIRO, sessão de 9 de Março, in *Diario cit.*, p. 230, col. 2.

(3) Cfr. Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, de 19 de Abril de 1822, em resposta ao officio de 22 de Março de 1822, in *Collecção Historica de Leis*, Lisboa, 1822.

(4) *Collecção Historica de Leis*, Lisboa, 1822.

(5) *Decreto n.º 248, de 26-X-1822*, in «*Collecção Historica de Leis*», Lisboa, 1822; THOMAZ RIBEIRO, *Historia da Legislação Portuguesa*, t. 2.º, Lisboa, 1892, p. 139.

(6) *Decreto n.º 258, de 31-X-1822*, in «*Collecção*» cit.; THOMAZ RIBEIRO, *ob. cit.*, p. 139.

verifica é, sim, uma hesitação entre as teses do livre-cambismo, que toda a esquerda aceita, e a sua aplicação mecânica, a que muitos opõem reservas. A marcha para o livre-câmbio parece-lhes passar por uma fase de transição, que implicaria vigências proteccionistas pontuais e condicionais, isto é, orientadas para o avanço tecnológico e concorrencial do sistema produtivo português. As reservas à aplicação imediatista e sumária das teses livre-cambistas não significavam porém dúvida quanto à doutrina ou à sua validade prática prospectiva. Vemo-lo, melhor do que em ninguém, nos textos de José Ferreira Borges.

No seu entender, os impostos que recaíam sobre os géneros, a título de protecção, eram prejudiciais às próprias classes que viviam da indústria. Na sua opinião, era o próprio operário que pagava o preço aumentado do pão, pois o tributo ia incidir sobre o seu salário (1). No plano comercial, também todos os obstáculos eram, segundo Ferreira Borges, uma exploração ao comerciante e um prejuízo à riqueza do país. O comércio era uma troca; o comerciante ao exportar, buscava apenas importar a maior soma de valor em troca do que exportava; o excesso era o ganho. Por esta razão, entendia aquele economista que «o único e grande bem que um governo pode fazer ao comércio é cortar-lhe os estorvos e deixá-lo obrar livremente» (2). O sistema proibitivo tinha por consequência o aumento de preços, a dificuldade de consumo, o embargo à prosperidade económica. As restrições impediam o próprio florescimento das manufacturas, já que — como afirmava — enquanto não importássemos livremente os produtos estrangeiros, a nossa superioridade manufactora não se manteria. A protecção incidindo sobre um ramo de indústria com direitos mais leves, prejudicava outro onde os direitos se tornavam mais onerosos. Tal como o monopólio, apenas contribuía para a elevação dos preços, beneficiando uns poucos em desfavor de muitos (3). Os direitos protectores concorriam para a diminuição da receita pública e estimulavam o contrabando. Conclui assim Ferreira Borges que a liberdade de comércio se impõe como medida profícua para a prosperidade nacional, e que o grande princípio do tráfico deverá ser

---

(1) JOSÉ FERREIRA BORGES, *Principios de Syntelologia*, 2.<sup>a</sup> ed., Lisboa, 1844, pp. 52-53.

(2) *Idem*, p. 62.

(3) *Idem*, p. 67.

a não interferência do fisco na circulação dos bens. Aos axiomas do sistema mercantilista, responde portanto com as teses opostas: cada indivíduo deve empregar-se do modo que preferir; o capital e o trabalho empregar-se-ão sem direitos proibitivos; a lei não deve auxiliar as manufacturas que não tenham possibilidades de florescer (1). O efeito necessário do sistema protector era diminuir a importação; e beneficiando uns ramos da indústria em detrimento de outros, excluía a exportação. Impunha-se, assim, um só princípio, «o verdadeiro e único a seguir em todas e quaisquer circunstâncias — a liberdade de comércio» (2).

7. Em 1834 subsistia a mesma orientação proteccionista da legislação vintista. Embora alguns géneros e mercadorias pudessem entrar nas alfândegas portuguesas, independentemente da sua origem e natureza, certos produtos, entre eles os cereais, azeite, tabaco, sabão, vinhos e seus derivados, continuavam sujeitos a leis especiais (3). Com a vitória liberal, cessaram entretanto os privilégios e prerrogativas concedidas à Companhia da Agricultura dos Vinhos do Alto Douro (4). A prática do contrabando e a entrada de cereais e aguardentes continuavam a prejudicar a agricultura e o comércio do país (5). A comissão permanente, instituída em 1835 (6), para rever a pauta não se mostrava eficaz, e em consequência, foi criado dentro dela um grupo especial para a reforma das alfândegas, que deveria examinar a legislação que anteriormente as regia, revendo toda a escrita relativa às mercadorias para consumo, importadas e exportadas, além de propor uma reforma com vista à pronta expedição e à regularidade das despesas com o pessoal e o material das ditas alfândegas (7).

(1) *Idem*, p. 85.

(2) *Idem*, p. 86.

(3) *Decreto de 18-IV-1834*, in «Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes», Lisboa, 1834, pp. 51-52.

(4) *Decreto de 30-V-1834*, in «Collecção» cit., pp. 65-66.

(5) *Portaria de 26-IX-1836*, in «Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes», Lisboa, 1836, p. 27; *Decreto de 2-XI-1836*, in «Collecção» cit., p. 109; *Decreto de 2-XI-1836*, in «Collecção» cit., p. 111.

(6) Designada por Comissão das Pautas seria composta por um presidente, quatro vogais, um dos quais seria secretário, além dos oficiais necessários para o expediente (*Decreto de 4-VII-1835*, in «Collecção de Leis e outros Documentos Officiaes», Lisboa, 1837, pp. 187-88).

(7) *Decreto de 30-IX-1836*, in «Collecção» cit., pp. 35-36.

A pauta geral, formalizada em 10 de Janeiro de 1837 pela Comissão das Pautas, de que fazia parte J. X. Mouzinho da Silveira, obrigava todos os produtos que entrassem nas alfândegas da metrópole e ilhas adjacentes a pagarem direitos de entrada (1), onerando de maneira especial os produtos industriais que concorriam com o fabrico nacional. Preocupando-se mais com os interesses da burguesia agrária e da (restrita) burguesia industrial do Porto e de Lisboa, do que com os da burguesia mercantilista (2) e dos grandes latifundiários, a pauta virou em sentido moderadamente proteccionista. A sua execução levantou, no entanto, dificuldades técnicas. É sintoma desse facto o diploma que providencia sobre a fiscalização nas alfândegas (3). E não o é menos a dissolução da comissão que fizera a reforma, incumbindo-se o julgamento das reclamações surgidas contra a pauta a uma Comissão Permanente das Pautas instituída de novo (4).

As dificuldades estruturais e executivas da pauta setembrista estão presentes no pensamento teórico da época — mas resolveram-se, embora com hesitações, em sentido liberal. O pensamento dos economistas do período que se seguiu à Revolução de Setembro contraria os princípios do sistema mercantilista, sem advogar, contudo, a total liberdade de comércio (5).

(1) *Diario do Governo*, n.º 12, 14-I-1837, pp. 50-51.

(2) Escrevemos mercantilista, porque o sector comercial não ligado, directa ou indirectamente, às transacções com o exterior, mostrou-se permeável a um regime de protecționismo moderado e graduado. É o que vemos no Porto, em 1836 e 1837, durante as discussões sobre a pauta na Associação Comercial do Porto. A camada mercantilista ficou vencida no parecer finalmente aprovado. Cfr. JOSÉ CAPELA, *ob. cit.*, pp. 24-29.

(3) *Decreto de 17-I-1837*, in «*Diario do Governo*», n.º 17, 20-I-1837, pp. 110-12; *Portaria de 8-II-1837*, in «*Diario do Governo*», n.º 36, 11-II-1837, pp. 168-69; *Portaria de 8-IV-1837*, in «*Diario do Governo*», n.º 84, 11-IV-1837, pp. 229-30.

(4) *Decreto de 6-IV-1837*, in «*Diario do Governo*», n.º 83, 10-IV-1837, p. 238.

(5) O próprio relatório de Passos Manuel, que antecede a reforma de 1837, está longe de ser um acto de fé no protecționismo: «Eu não examinarei neste momento se nossa nascente (ou talvez agonizante!) indústria necessita de protecção — não examinarei se esta protecção consiste na mais livre concorrência e se a riqueza dos povos deriva do mais rápido e giro do comércio. Mui graves questões são estas, que o Corpo Legislativo resolverá com aquela madureza que se deve esperar das suas deliberações. Mas o que eu vejo, é que o comércio necessita um código claro e simples, que lhe declare quanto cada um dos artigos, que fazem objecto das transacções mercantis, deve pagar por entrada, e quanto por saída. Esta é a Lei das

Assim, Agostinho Albano da Silveira Pinto considerava o sistema proteccionista oposto à liberdade de comércio e responsabilizava-o pela restrição do consumo e o prejuízo dos interesses nacionais. No seu juízo, o sistema proibitivo era um absurdo económico que provocava o fecho dos mercados estrangeiros aos nossos produtos, a diminuição da produção nacional e a do consumo. Sustentava, por outro lado, que o comércio com o estrangeiro enriquecia a nação fazendo circular rapidamente os produtos e multiplicando assombro-

---

Pautas. — A Lei clara e boa aproveita aos negociantes e especuladores, e anima todo o género de empresas; e ao mesmo passo que salva o comércio das decisões arbitrárias, e do capricho dos empregados das alfândegas da má fé e perversidade do Governo — facilita ao mesmo Governo os meios de poder verificar em grande parte a responsabilidade dos empregados prevaricadores. No momento em que estou escrevendo, tenho debaixo dos olhos a tarifa geral dos direitos de entrada e saída aprovada pelo conde de Villele, Ministro da Fazenda d'El-Rei de França, referendada no primeiro de Outubro de mil oitocentos e vinte e dois. As alfândegas de outros países policiados gozam já do mesmo benefício, e não vejo razão suficiente para que o Povo português não siga nesta parte o exemplo de nações tão cultas, e que em muitos casos devemos tomar por modelos. É por isso que eu entendo que Vossa Magestade, designando — se aprovar as pautas, ou antes o código das alfândegas, fará um grande serviço ao comércio, à indústria e à fazenda pública. O que eu proponho a Vossa Magestade, já mereceu a sua real aprovação. Foi Vossa Magestade quem reconhecendo que os direitos que se cobram nas alfândegas de toda o reino, ou eram recebidos com desigualdade notavelmente prejudicial ao comércio por se não poder dar regra fixa para calcular o valor das mercadorias, ou eram cobrados segundo as avaliações que os diferentes géneros tinham na mencionada pauta, aprovada por decreto de quatorze de Fevereiro de mil setecentos e oitenta e dois, tão limitada nos objectos que contém, como irregular nos preços deles; e reconhecendo também que esta mesma pauta não constituía em todas as alfândegas a regra única da percepção dos direitos, pelas alterações que em muitas delas se lhe haviam feito, em parte autorizadas por diversas diplomas; houve por bem por Seu decreto de quatro de Julho de mil oitocentos e trinta e cinco, criar uma Comissão de Pautas, encarregada de regular os direitos de importação, exportação, e reexportação em todas as alfândegas, tendo principalmente em vista os preços dos respectivos mercados, e o fomento da nossa indústria agrícola e manufactora. Esta comissão uitimou o projecto das novas pautas.... a mim parece-me que as objecções ponderadas não devem obstar à publicação das mesmas pautas, porquanto se os direitos forem excessivos, e obstarem ao rápido movimento do nosso comércio e navegação, facilmente poderão ser reduzidos, que para isso deve a Comissão apresentar todos os anos o seu parecer sobre as modificações que na pauta se devem fazer. Nesta parte seguimos a experiência das nações mais cultas e deixamos vivo um princípio de aperfeiçoamento» (*Diario do Governo*, n.º 12, 14-I-1837, p. 53, cols. 2-3 e p. 54, col. 1).

samente a riqueza pública (1). A liberdade de comércio, entendida como reciprocidade na permuta dos produtos entre os povos, afigurava-se-lhe o melhor sistema para as relações comerciais entre os estados (2). Cada nação applicava o seu capital e o seu trabalho à indústria, da maneira que lhe parecesse mais útil. Havia assim uma harmonia entre o interesse individual e o bem universal.

Isto era a tese geral. Na applicação ao nosso país, Silveira Pinto não concebia porém de uma forma absoluta a liberdade de comércio. Queria-a condicionada às circunstâncias, admitindo uma certa protecção à indústria, sobretudo àqueles ramos que pudessem fornecer produtos consumíveis por outros países. Tais medidas protectoras seriam extensivas à agricultura (3). Mas a protecção à indústria agrária entendia-a a dois níveis: directamente, desenvolvendo-a de quaisquer entraves; indirectamente, impedindo tudo o que pudesse redundar no aumento dos gastos de produção (4). A liberdade de comércio só seria limitada, portanto, em circunstâncias muito peculiares, isto é, quando o país não pudesse fornecer a reciprocidade real e efectiva na permuta dos produtos. Do mesmo modo, também só admitia as medidas protectoras e proibitivas com um carácter provisório (5). A riqueza de uma nação estava — segundo afirmava — não no ouro ou na prata, mas na quantidade de produtos que pudesse trocar por outros produtos estrangeiros. E acrescenta: «nenhuma nação pode fornecer outra e dum modo constante doutra coisa senão dos seus próprios produtos» (6). Em consequência desta tese, as restrições e as proibições, adversas por princípio ao incremento do comércio, da indústria e da agricultura, são também contrárias (sempre por princípio) à prosperidade pública, impedindo a entrada dos metais preciosos e não evitando a sua saída. Os princípios devem applicar-se, todavia, «cum grano salis».

Aponta para directrizes fundamentalmente idênticas o pensamento económico de Adrião Forjaz de Sampaio. Estudando o sistema

---

(1) AGOSTINHO ALBANO DA SILVEIRA PINTO, *Prelecções Preliminares ao Curso d'Economia Política da Eschola d'Associação Commercial do Porto*, Porto, 1837, pp 157-60.

(2) *Idem*, p. 161.

(3) *Idem*, p. 174.

(4) *Idem*, p. 175.

(5) *Idem*, p. 167.

(6) *Idem*, p. 191.

proibitivo, quer no mercado interno, quer no externo, ensina que os seus princípios apenas se justificam pela ignorância das leis naturais da circulação dos produtos; essa ignorância torna-os opostos aos interesses do produtor e do consumidor, e nefastos ao desenvolvimento industrial (1). A livre exportação parece-lhe beneficiar os produtores e a livre importação de artefactos parece-lhe vantajosa aos consumidores.

A proibição da importação de certos produtos só poderia redundar, na opinião deste economista, num desvio das forças produtivas para outros ramos com menos possibilidades de desenvolvimento. Privava também o consumidor de adquirir os produtos a preços mais baixos, mercê da concorrência; lesava o tesouro público; e exigia mais despesas de fiscalização para obstar à prática do contrabando. Dadas estas desvantagens, entendia Forjaz de Sampaio que as nações necessitavam de trocar os produtos por produtos, e com menos capital e trabalho podiam auferir resultados idênticos ou superiores àqueles que conseguiriam montando uma máquina de produção que lhes ficaria muito mais dispendiosa (2).

O sistema proibitivo tornava-se, a seu ver, em «uma ameaça de sufocação dos estados». Qualquer país que pretenda uma desmesurada produção, arcará com os problemas de uma superabundância de bens e, em contrapartida, com a falta de mercados onde possa colocá-los. As desvantagens deste sistema não implicam a rejeição absoluta de uma protecção temporária e moderada, para evitar que certas indústrias tivessem de paralisar de imediato (3). Os direitos protectores desapareceriam contudo, a longo prazo, de uma maneira «reflectida e compassada». Assim, ao derrube das alfândegas internas seguir-se-ia, num processo lento, o desaparecimento das barreiras fronteiriças. Os próprios meios de comunicação — tal como o previa Forjaz de Sampaio — eram incompatíveis com o sistema proibitivo e protector. Com a liberdade de comércio, os tratados entre as nações surgiam apenas como medidas de segurança e protecção dos bens dos comerciantes, já que a transacção dos produtos se operaria livremente. Essas medidas seriam officio do Estado em relação ao comércio internacional (4).

---

(1) ADRIÃO PEREIRA FORJAZ DE SAMPAIO, *Elementos de Economia Política*, 4.<sup>a</sup> ed., Coimbra, 1852, p. 80. A 1.<sup>a</sup> edição é de 1839.

(2) *Idem*, p. 81.

(3) *Idem*, p. 84.

(4) *Idem*, p. 85, nt. 190.

8. As discussões posteriores à reforma pautal de 1837 aplanaram o caminho à revisão do problema e inclinaram em sentido liberal o desenlace do estudo. O momento crítico foi o ano de 1852.

Depois da Revolução de Setembro, deu-se no País uma certa expansão das actividades industriais, sobretudo no sector da indústria transformadora. A expansão acompanhou-se, no entanto, da morte das unidades produtivas mais parasitárias, pela sua inferioridade tecnológica e pela falta de condicionalismo nacional adequado para o ramo. Nem a expansão nem a recessão parecem ter tido dependência, pelo menos bastante nítida, do fluxo pautal. A prosperidade agrícola, muito notória na época, derivou principalmente das mudanças de estrutura económica e social e do progresso tecnológico. Por outro lado os países com que mantínhamos relações comerciais haviam modificado a sua política alfandegária, embaratecendo o preço das matérias primas utilizadas pelo empreendimento fabril. Era, pois, indispensável modificar a pauta portuguesa. Foi o que se propôs Fontes Pereira de Mello em 1852.

Tinha-se ensaiado já um reajustamento da pauta em 1841. A hora da viragem decisiva só soou no entanto com o projecto de lei de 6 de Maio de 1852 (1), apresentado pelo ministro às Cortes. Fontes preconiza no relatório e no articulado do projecto o desaparecimento dos direitos exorbitantes pagos por numerosos artigos não fabricados em Portugal, advogando a sua redução a proporções razoáveis. Preconiza também o combate às causas que alimentavam o contrabando. A pauta deveria ser uma lei protectora do progresso, contra o entorpecimento industrial em que o País caíra. Esse era o fito da sua liberalização.

Para dar resposta imediata ao problema, criou-se uma Comissão Revisora das Pautas (2), a qual, após a revisão das tabelas dos direitos devidos por importadores e exportadores, codificaria a legislação alfandegária e faria o regulamento interno das alfândegas.

Enfrentando os problemas mais urgentes, a Comissão propôs que as principais matérias primas e os artigos que mais favoreciam o contrabando fossem aliviados dos direitos que os oneravam. Os géneros alimentícios, especialmente os coloniais, não foram contudo aliviados,

---

(1) *Projecto de Decreto de 6-V-1852*, in «Collecção Official da Legislação Portuguesa», Lisboa, 1853, pp. 74-76.

(2) *Decreto de 6-V-1852*, in «Diario do Governo», n.º 113, 14-V-1852, pp. 74-76.

por entender a comissão que isso envolveria uma quebra excessiva na receita das alfândegas (1).

Revista a pauta, haveria para os produtos que ela porventura não abrangesse disposições especiais (2). O próprio decreto de 27 de Dezembro de 1852 autorizava o Governo a regulamentar e modificar as pautas nos casos omissos ou urgentes (3). Finalmente, por decreto de 28 de Dezembro de 1852 foi criada a Comissão de Pautas com o objectivo de resolver as questões suscitadas pela aplicação da reforma e dar o seu parecer em todos os assuntos relativos ao serviço das alfândegas, ficando conseqüentemente dissolvidas a Comissão Permanente e a Comissão Revisora das Pautas (4), presidida por Fontes Pereira de Mello e de que fazia parte Sebastião José Ribeiro de Sá (5) cujas doutrinas económicas e lances polémicos analisaremos adiante.

A política económica do fontismo, globalmente considerada, encaminhou-se no sentido da liberdade de comércio. O facto salta à vista quando se apreciam as discussões parlamentares de 1856. No debate gerado em 21 de Fevereiro pelo projecto de resposta ao discurso da coroa, o ministro, respondendo ao barão de Porto de Mós, assinalou que a política de fomento desenvolvida era altamente proveitosa à agricultura, pois a concretização dos melhoramentos materiais, sobretudo no que respeitava às vias de comunicação, beneficiava de maneira especial a «indústria» agrária, favorecendo o escoamento dos seus produtos. E salienta que a barateza destes, tal como a liberdade de transacção dos vinhos, sujeitos antes da pauta de 1852 ao sistema proibitivo, era também uma vantagem para a agricultura. Em 1856, já muitos artigos e manufacturas entravam nos portos portugueses, sem que isso, no entender do estadista, lesasse a economia nacional. A polí-

---

(1) Relatório apresentado pela Comissão Revisora das Pautas à Rainha D. Maria II, em 17-VIII-1852, in «Collecção da Legislação Portuguesa», Lisboa, 1853, pp. 371-72. Note-se que a solução aplicada ao comércio externo dos géneros alimentícios é uma solução caracteristicamente de classe; transfere para as classes populares, sob a forma de direitos alfandegários, o ónus de uma parte das receitas com que o Estado vai cobrir despesas que beneficiam principalmente a burguesia e os estratos sociais seus aliados.

(2) *Portaria de 10-V-1852*, in «Collecção» cit., p. 82; *Portaria de 18-V-1852*, in «Collecção» cit., p. 85; *Portaria de 19-V-1852*, in «Collecção» cit., p. 86.

(3) *Collecção Official da Legislação Portuguesa*, Lisboa, 1853, p. 844.

(4) *Idem*, p. 847.

(5) F. J. PINTO COELHO, *Contemporaneos illustres*, Lisboa, 1877, p. 32.

tica económica fontista admitia ainda um amparo, uma certa protecção às indústrias do nosso País num período considerado de transição, para se encaminhar lenta e progressivamente no sentido da liberdade perfeita de comércio. O princípio da livre exportação devia estar ligado a uma importação livre (1).

### III. A POLÉMICA E OS SEUS ACTORES

9. Como se acaba de ver, o problema da liberdade do comércio externo português e a necessidade de uma reorganização do sistema pautal e das estruturas alfandegárias estavam na ordem do dia das discussões entre doutrinários e políticos, nas vésperas e nos alvares da Regeneração em Portugal. E desencadeou-se, com efeito, uma importante polémica, de que o projecto fontista e o respectivo debate parlamentar foram o ponto de chegada. Nessa polémica, com as primeiras manifestações em 1849 e com o fecho já em 1852, intervieram três personalidades da novíssima geração intelectual e política, que depois muito marcaram na vida pública do País: António Pedro Lopes de Mendonça, António de Serpa Pimentel, e Sebastião José Ribeiro de Sá. Usaram como principais tribunas as páginas de órgãos influentes da Imprensa daquela época, em que se destacam *A Revolução de Setembro*, *o Ecco dos Operarios*, *O Atheneu* e a *Revista Universal Lisbonense*.

10. Lopes de Mendonça nasceu em Lisboa, na freguesia de Santa Justa e Rufina, a 14 de Novembro de 1826. Fez uma parte dos seus estudos na Escola Politécnica (2), tendo ingressado na carreira naval que viria a abandonar depois de uma viagem a Angola. Como aspirante de Marinha, realizou algumas viagens que, no seu próprio entender, contribuíram para o enriquecimento da sua imaginação «fecunda e juvenil» (3).

A literatura e a política encontraram nele, desde muito cedo, um lugar destacado. Assim, já em 1841 dava a lume uma tradução do romance de Alexandre Dumas, *Isabel da Baviera*; e, com dezassete anos apenas, publicava as *Scenas da Vida Contemporanea*, obra mal recebida

(1) *Diario da Camara dos Pares*, 21-II-1856, cit. por F. J. PINTO COELHO, *ob. cit.*, pp. 129-33.

(2) Escola Politécnica, *Matriculas e Exames*, vol. 2.º, fl. 38.

(3) BULHÃO PATO, *Lopes de Mendonça*, in «Sob os ciprestes», Lisboa, 1877, p. 99.

pela crítica, que não atendera à juventude do autor (1). Depois da conspiração de 6 de Outubro de 1846, tomou parte na insurreição popular da Maria da Fonte, servindo na Armada, às ordens de Salter, ao serviço da Junta do Porto (2).

Ingressou no jornalismo, a convite de José Estêvão, como articulista de *A Revolução de Setembro*. Assegurou essa colaboração através de variadíssimos folhetins, de 1846 a 1858, data em que foi substituído pelo discípulo e amigo, Júlio de César Machado, que na sua obra *Aquele tempo*, nos deixou descrito, em termos elogiosos, o retrato de Mendonça (3).

Em 1846, a sua obra *Memorias dum Doido* começou a ser publicada na *Revista Universal Lisbonense*. Este romance marcou um lugar na evolução do género novelístico em Portugal, definindo já certos aspectos do romance de actualidade e reflectindo a influência directa de Balzac, Musset, George Sand e Eugénio Sue (4).

Em 1848, consciente das circunstâncias políticas do país, Lopes de Mendonça escreveu folhetos políticos que se distribuíram clandestinamente (5). Os seus ideais democratas e socialistas sobressaem constantemente nos artigos de *A Revolução de Setembro* e, principalmente, no jornal *Ecco dos Operarios*, de que foi fundador com Sousa Brandão. Este periódico, publicado entre 1850 e 1851, atingiu um lugar de destaque na fase primária da imprensa socialista em Portugal. Consciente não só da problemática nacional, mas também europeia, analisou profundamente o movimento de Fevereiro de 1848 (6). Já

---

(1) JACINTO DO PRADO COELHO, *António Pedro Lopes de Mendonça*, in «Perspectiva da Literatura Portuguesa do século XIX», vol. 1.º, Lisboa, 1947, p. 241; JOÃO GASPAR SIMÕES, *História do Romance Português*, vol. 2.º, Lisboa, 1969, p. 82.

(2) Eduardo João Salter chefe da armada durante a Patuleia de 1847 como capitão tenente, conseguiu apoderar-se dos navios de guerra e pô-los ao serviço da Junta do Porto de que era partidário (*Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, vol. 26.º, Lisboa, s.d., p. 802).

(3) JACINTO DO PRADO COELHO, *Um crítico do Romantismo: António Pedro Lopes de Mendonça*, in «A Letra e o Leitor», Lisboa, 1969, p. 144.

(4) JACINTO DO PRADO COELHO, *António Pedro Lopes de Mendonça*, in «Perspectiva da Literatura Portuguesa do século XIX», vol. 1.º, Lisboa, 1947, p. 250 e *Um crítico do Romantismo: António Pedro Lopes de Mendonça*, in «A Letra e o Leitor», Lisboa, 1969, p. 123.

(5) BULHÃO PATO, *ob. cit.*, p. 122.

(6) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *Portugal e o Socialismo*, in «Ecco dos Operarios», n.º 32, 7-XII-1850, p. 1, cols. 1-2.

na sua obra *Ensaio de Critica e Litteratura*, publicada em 1849, Mendonça definira as directrizes do socialismo, opondo-o ao individualismo, que considerava na base da escravidão das classes trabalhadoras. É na concepção da estreita ligação da literatura e da sociedade, que o autor pode equiparar-se a Villemain (1). Classificando-o como «o primeiro crítico de temperamento verdadeiramente moderno», Antero de Quental se não lhe deu uma importância de maior na história política, nem por isso deixou de o ter como precursor do socialismo e de o julgar nestes termos: «o seu ideal político e social eleva o crítico muito acima do ponto de vista convencional e puramente literário, faz-lhe compreender o valor e alcance social da poesia e da arte, e a sua real e efectiva importância histórica. Neste sentido, Lopes de Mendonça foi não só o precursor, mas o mestre da moderna crítica literária em Portugal» (2).

Aderiu com entusiasmo ao partido regenerador, apoiando o segundo ministério de que fizera parte Rodrigo da Fonseca Magalhães. Envolvido no plano de fomento da política fontista, entrou em variadas polémicas, entre as quais se destaca a que travou com Alexandre Herculano, articulista de *O Portuguez* (3). É a partir de 1854 que surgem as suas intervenções na Câmara dos Deputados, como representante do círculo de Lamego (4).

A sua vida parlamentar ressentiu-se precisamente do terrível complexo que o fazia emudecer sempre que tinha de falar publicamente. Os ideais democratas levaram-no à luta contra homens de outros partidos, defendendo-se dos ataques que lhe eram dirigidos, através de múltiplos artigos, publicados em revistas e jornais.

Não há dúvida de que este ensaísta foi, ao lado de Rodrigues de Sampaio, António de Serpa, José Estêvão e Mendes Leal, um vulto

---

(1) JACINTO DO PRADO COELHO, *António Pedro Lopes de Mendonça*, in «Dicionário das Literaturas portuguesa, galega e brasileira», vol. 2.º, Barcelos, 1969, p. 632.

(2) ANTERO DE QUENTAL, *Lopes de Mendonça*, in «Prosas», vol. 2.º, Coimbra, 1926, p. 304.

(3) Veja-se a nossa dissertação de licenciatura, policopiada, *António Pedro Lopes de Mendonça, a obra e o pensamento*, Coimbra, 1974, pp. 630-782.

(4) *Diário da Câmara dos Deputados*, Lisboa, sessão n.º 23, 28-I-1854, p. 198; sessão n.º 6, 8-II-1854, p. 57; sessão n.º 11, 14-II-1854, p. 93; sessão n.º 8, 11-IV-1854, pp. 132-34; sessão n.º 12, 19-IV-1854, pp. 208-10; sessão n.º 16, 18-V-1854, p. 281; sessão n.º 7, 8-VI-1854, p. 201; sessão n.º 14, 19-VI-1854, pp. 252-61.

que dignificou o jornalismo português, quer no domínio da política, quer no simples folhetim de crítica social e literária (1).

Em 28 de Julho de 1855 foi nomeado sócio efectivo da 2.ª classe da Academia Real das Ciências (2). Neste mesmo ano saía a lume uma obra fundamental da crítica literária: as *Memorias de Litteratura Contemporanea*, em que refundia e ampliava os *Ensaios de Critica e Litteratura*, publicados em 1849. Foi ainda bibliotecário da Academia das Ciências de Lisboa, aquando da fundação do Curso Superior de Letras, criado por D. Pedro V e ligado àquela instituição, que lhe organizou o primeiro regulamento. Por decreto de 6 de Agosto de 1860, Lopes de Mendonça foi nomeado professor de Literatura daquele Curso (3), tendo sido publicado o programa que iria reger (4), embora esse concurso tenha sido alvo de violentas censuras. A timidez estava na base do seu insucesso, e a crítica impiedosa deixava-o prostrado. Contraindo uma loucura progressiva, que o levaria à morte em 8 de Outubro de 1865.

11. António de Serpa Pimentel, oriundo da fidalguia beiroa (5), foi homem de letras, político e jornalista. Seu pai, Manuel de Serpa Machado, fora lente de prima na Faculdade de Direito e bibliotecário da Universidade de Coimbra, e tomara parte activa, como deputado às Cortes, na vida política da época vintista. Com os incitamentos do progenitor, formou-se na Faculdade de Matemática e interessou-se desde cedo pela leitura de livros e jornais. É ele próprio que no-lo relata numa carta dirigida a Bulhão Pato, em que frisa a sua orientação

(1) ANTÓNIO AUGUSTO TEIXEIRA DE VASCONCELOS, *Les Contemporains*, vol. 1.º, Paris, 1859, p. 483.

(2) Academia Real das Ciências de Lisboa, *Processo de António Pedro Lopes de Mendonça*. O processo insere uma carta de Luís Augusto Rebelo da Silva, escrita em Lisboa, a 25 de Julho de 1855, que faz uma crítica às *Memorias de Litteratura Contemporanea*, que Mendonça recentemente tinha publicado.

(3) Rebelo da Silva, em carta dirigida a Herculano, referiu-se à escolha de Lopes de Mendonça para leccionar a cadeira de Literatura (*Carta de Luís Augusto Rebelo da Silva a Alexandre Herculano*, de 23 de Julho de 1861, in ANTÓNIO BAIÃO, *Herculano Inédito*, Lisboa, 1955, pp. 232-33; INNOCÊNCIO FRANCISCO DA SILVA, *Diccionario Bibliographico Portuguez*, t. 8.º, Lisboa, 1867, p. 267).

(4) *Diario de Lisboa*, Parte Official, Ministerio dos Negocios do Reino, n.º 240, 19-X-1860, p. 1, cols. 3-4.

(5) ABÍLIO MENDES DO AMARAL, *Serpa Pimentel nas letras, na politica, na engenharia*, separata da revista «Beira Alta», Viseu, 1971, p. 4.

para «a literatura romântica e política liberal» (1). Confessa, mesmo, que o seu radicalismo político se devia à falta de experiência e à ignorância da história, e que certas ideias políticas, por si próprio designadas como ultrademocráticas, nasceram da sua ânsia de ver estabelecida uma sociedade justa de onde desaparecessem os privilégios de classe (2).

Já como aspirante da arma de infantaria, em que assentara praça em 1842, matriculou-se no curso de engenharia, da Escola do Exército, em 1845, curso que aliás não completou, por ter sido nomeado professor da Escola Politécnica de Lisboa para a regência da cadeira de Álgebra Superior e Cálculo (3). Durante a revolução do Minho e o golpe de estado de 6 de Outubro de 1846, permaneceu em Lisboa, tendo sido preso na intercorrência das lutas. Em 1851, por proposta de Alexandre Herculano, de quem se tornara grande amigo, foi eleito sócio da Academia Real das Ciências. Nessa altura, foi com Latino Coelho redactor do jornal *O Pharol*, em que se tornou conhecido pela agudeza da crítica e a ironia sarcástica (4). Foi ainda colaborador de outros periódicos, designadamente *O Paiz* e *A Opinião*, e um dos primeiros redactores de *O Portuguez*.

Nos ensaios jornalísticos, Serpa demonstrava já qualidades relevantes. Como Ernesto Biester salientou: «A sua pena distingue-se pela lucidez com que trata as questões e pelo vigor com que maneja a polémica» (5).

Em 1856 foi eleito deputado, pela primeira vez, pelo círculo de Oliveira de Azeitú, e chegou ao fim da legislatura, em 26 de Março de 1858 (6), segundo afirmava, «sem compromissos políticos». Votou

(1) BULHÃO PATO, *Antonio de Serpa Pimentel*, in «Memorias», t. 2.º, Lisboa, 1894, pp. 313-70).

(2) *Idem*, p. 322.

(3) INNOCENCIO FRANCISCO DA SILVA, *Diccionario Bibliographico Portuguez*, t. 1.º, Lisboa, 1858, p. 257; ABÍLIO MENDES DO AMARAL, *ob.cit.*, p. 7.

(4) ERNESTO BIESTER, *Antonio de Serpa*, in «Revista Contemporanea de Portugal e Brazil», 2.ª ed. t. 1.º, Lisboa, 1861, p. 98.

(5) *Idem, ibidem*.

(6) Participou noutras legislaturas, sendo ainda eleito pelo mesmo círculo em 7 de Junho de 1858 e terminando o mandato em 23 de Novembro de 1859; a 26 de Janeiro de 1860 foi eleito pelo círculo de Moimenta da Beira e Almeida, terminando as funções em 27 de Março de 1861; por este mesmo círculo foi novamente eleito em 22 de Maio de 1861 indo como parlamentar até 18 de Junho de 1864. Posteriormente, é eleito pelo círculo de Estremoz de 2 de Janeiro a 15 de Maio

com a oposição, ao manifestar-se contra uma proposta de lei acerca de um expediente financeiro (1), aliás com o apoio de Fontes Pereira de Mello, Rodrigues de Sampaio, José Estêvão, Casal Ribeiro, e outros. Chamado para o ministério organizado pelo Duque da Terceira (2), sobraçou a pasta das Obras Públicas. Em 16 de Março de 1859, participando na discussão do projecto relativo ao caminho de ferro do Norte e Leste, pronunciou um discurso de relevo (3). Apresentou ainda um projecto de lei relativo ao comércio dos vinhos do Alto Douro, que pretendia acabar com as restrições e privilégios e propunha até a criação de um banco agrícola na Régua. A primeira parte da proposta foi rejeitada na Câmara dos Pares; só com o primeiro ministério de Joaquim António de Aguiar e Fontes Pereira de Mello, em 1865, se conseguiu a abolição da legislação restritiva do comércio desses vinhos (4).

Por convite de Fontes, ingressou, com as funções de conselheiro, no Tribunal de Contas. Em Janeiro de 1870, recusou porém a entrada no ministério do duque de Saldanha, como o faria também mais tarde quanto ao ministério de Sá da Bandeira e do bispo de Viseu, António Alves Martins. Só em 11 de Outubro de 1872, perante a insistência de Fontes, acedeu a fazer parte do governo, tomando o encargo da pasta da Fazenda até 5 de Março de 1877. Coube-lhe a iniciativa, durante essa gerência ministerial, dos empréstimos por subscrição pública, altamente criticados na época, mas que, no seu pensamento, constituíam a solução mais adequada às circunstâncias do país. Ao contrário dos seus opositores, não só negava que tais empréstimos estivessem na origem da crise monetária então verificada, mas explicava a existência desta pela criação de estabelecimentos financeiros desnecessários e pelo jogo dos fundos espanhóis (5). Quando Fontes, menos de meio ano decorrido, em Janeiro de 1878, presidiu a novo ministério, confiou mais uma vez a pasta da Fazenda a Pimentel.

---

de 1865. Deputado por Lisboa, foi eleito em 30 de Julho de 1865 e terminou a 14 de Janeiro de 1868 (CLEMENTE JOSÉ DOS SANTOS, *Estatísticas e Biographias Parlamentares Portuguezas*, t. 1.º, Porto, 1887, p. 567).

(1) BULHÃO PATO, *ob. cit.*, t. 2.º, pp. 326-28.

(2) CLEMENTE JOSÉ DOS SANTOS, *ob. cit.*, t. 1.º, p. 568; F. J. PINTO COELHO, *ob. cit.*, p. 168.

(3) F. J. PINTO COELHO, *ob. cit.*, p. 188.

(4) BULHÃO PATO, *ob. cit.*, t. 2.º, p. 335.

(5) *Idem*, p. 343.

Viu-se este, no entanto, alvo de fortes incompreensões, chegando a dizer que a primeira vez que entrara de boa vontade para um governo teria sido a única em que o não devia ter feito.

No espaço de tempo que medeia entre o fim desta gerência (Junho de 1879) e a posse como ministro dos Negócios Estrangeiros em 14 de Novembro de 1881, escreveu António de Serpa a obra *Alexandre Herculano e o seu tempo*, verdadeira homenagem ao amigo e grande historiador português. Saiu a lume, também nesse ano, com as *Questões de politica positiva*, objecto de análise e longo estudo crítico por Oliveira Martins (1). No entender deste historiador, a obra de Serpa revelava-se muito inferior ao seu talento. A filosofia nela expressa reflectia, no seu autor, segundo o crítico, a preocupação de se colocar mais próximo da geração nova; não prima contudo pela originalidade, nem pela novidade. Revelava apenas «um positivismo superficial dos livros vulgares, enxertado sobre o individualismo que na sua mocidade o sr. Serpa aprendeu nas lições kantistas do sr. Ferrer e na leitura dos livros da geração romântica» (2).

Como ministro dos Negócios Estrangeiros, Serpa entabulou negociações com a Inglaterra, para que esta reconhecesse os nossos direitos no Congo. Participou, mesmo, de Novembro de 1884 a Fevereiro de 1885, na Conferência de Berlim. Durante essa estadia, publicou vários artigos nos jornais franceses. Regressado a Portugal, decepcionou-se com o prosseguimento da política fontista dos melhoramentos materiais, que julgava benéficos mas excessivos, e alistou-se no partido regenerador, convencido de que este se fraccionaria. Em 1890 é o próprio Serpa Pimentel quem forma o gabinete, tendo sido presidente do conselho, ministro do reino e interino da guerra, até à declaração do ultimato inglês (3).

Absorvido pela actividade política, Serpa não descuroou a sua feição de escritor. Obras de teor político e económico, como *As finanças portuguesas em 1886*, publicada em artigos na «Gazeta de Portugal», *O anarchismo, estudo àcerca da questão social*, e *Portugal Moderno, a queda do Antigo Regime*, eram tornadas públicas ao mesmo tempo que assegurava a sua colaboração em vários periódicos: *O Trovador*, *Jornal do Commercio*, *Correspondencia de Portugal*, *Gazeta*

---

(1) OLIVEIRA MARTINS, *Politica e Economia Nacional*, Porto, 1885, pp. 3-62.

(2) *Idem*, p. 11.

(3) *O Conimbricense*, Coimbra, n.º 5937, 22-X-1904, p. 2, col. 1.

de Portugal e *Correio da Noite*. Cultivou vários géneros literários, desde a poesia, em que revela mais sentimento do que imaginação, primando sobretudo como poeta satírico. Tentou também o teatro, em que denota influências de Octave Feuillet, e escreveu ainda uma comédia *Casamento e Despacho* que pretendeu ser uma crónica da sociedade e costumes da época. Como escritor, revelava-se na sua pureza de estilo e na descrição realista de certas personagens; como parlamentar, sobressaiu com o seu poder de argumentação e fundamentação das doutrinas (1).

Deixando três lugares vagos, o de conselheiro de Estado efectivo, o de presidente do Tribunal de Contas e o de comissário régio junto da companhia real dos caminhos de ferro, faleceu em Lisboa em 2 de Março de 1900 (2).

12. Sebastião José Ribeiro de Sá, conhecido sobretudo no campo económico, era fidalgo da casa real, comendador da Ordem de Nossa Senhora da Conceição, cavaleiro de Cristo, e fez parte da repartição de manufacturas no Ministério das Obras Públicas (3). Foi vogal e secretário do Conselho Geral das Alfândegas, e vimos já que entrou na Comissão Revisora das Pautas, tendo sido incumbido de várias comissões de serviço público dentro e fora do país. Nomeado o deputado António José d'Ávila para comissário régio na exposição universal de Paris, em 2 de Abril de 1855, logo em 7 foram também designados para o mesmo fim Ribeiro de Sá e José Maria da Ponte Horta (4).

Foi também membro do Conservatório Real de Lisboa e sócio da Sociedade Escholastica Philomatica, na qual proferiu um discurso em 15 de Outubro de 1842. Publicou relatórios e estudos relativos a assuntos económicos e industriais. São muitos os artigos deste teor publicados na *Revista Universal Lisbonense*, de que foi proprietário e redactor, como ainda na *Revista Popular*. Foi articulista de vários

(1) ERNESTO BIESTER, *ob. cit.*, t. 1.º, pp. 100-101.

(2) *Commercio de Coimbra*, n.º 834, 4-III-1900, p. 3, col. 2; INNOCENCIO FRANCISCO DA SILVA, *Diccionario Bibliographico Portuguez*, t. 22.º, Lisboa, 1923, p. 357; ABÍLIO MENDES DO AMARAL, *ob. cit.*, p. 8.

(3) INNOCENCIO FRANCISCO DA SILVA, *Diccionario Bibliographico Portuguez*, t. 7.º, Lisboa, 1862, pp. 217-18 e t. 19.º, Lisboa, 1908, p. 186.

(4) F. J. PINTO COELHO, *Contemporaneos illustres*, Lisboa, 1877, p. 95.

jornais, nomeadamente do *Jornal do Commercio de Lisboa* e de *O Commercio do Porto*. Escreveu, enfim, algumas biografias e redigiu a introdução ao opúsculo *Brado dos portugueses*, reprodução de um outro de João Pinto Ribeiro.

É sobretudo no plano industrial que mais se desenvolve a sua acção, tendo dado à estampa um panfleto intitulado *As fabricas nacionais são uma historia*, em defesa das fábricas nacionais. Foi neste mesmo campo que mais se fez sentir o seu desaparecimento, ocasionado por uma longa enfermidade que o vitimou em 11 de Março de 1865 (1).

#### IV. ANTÓNIO DE SERPA E O PROBLEMA PAUTAL

13. A polémica em torno da protecção e da liberdade de comércio tomou foros de grandeza pela Imprensa, como já vimos, nos meados do século XIX. Envolveram-se nela economistas que divergiam entre si, já por concepções de princípio, já por considerações de oportunidade ou de processo quanto à aplicação. Assim, muitos dos que aderiam à doutrina da liberdade de comércio recomendavam a maior prudência, no capítulo da operacionalidade, sobretudo em Portugal. Se é certo que nos meados do século XIX a tendência é no sentido da liberdade de comércio, essa tendência era, no entanto, submetida às limitações emanadas das circunstâncias específicas de cada país.

O atraso da indústria portuguesa, as dificuldades com que lutava a agricultura já enfraquecida, a situação do comércio, para o qual estaríamos aptos mas que vivia apenas como uma sombra daquilo que poderia ser, marcavam com negativos relevantes a nossa economia.

Consciente de toda esta problemática, António de Serpa afirmava que «... a grande questão, e que o será ainda para os nossos filhos e netos, é a questão social, e menos na sua feição política do que na sua feição económica» (2).

A questão industrial era, para o redactor de *O Atheneu*, um assunto de enorme importância e, como tal, mereceu-lhe uma larga discussão, debatendo todos os pontos, proclamando, ao mesmo tempo, os seus

(1) *Commercio de Coimbra*, Coimbra, n.º 443, 21-III-1865, pp. 3-4.

(2) ANTÓNIO DE SERPA, *Autobiografia*, in BULHÃO PATO, «Memorias», t. 2.º, Lisboa, 1894, pp. 323-24.

princípios. E isso envolveu-o nalgumas polémicas (1), nomeadamente com Ribeiro de Sá e António Pedro Lopes de Mendonça.

Considerando, em primeiro lugar, o problema da indústria, António de Serpa define o que é, no seu entender, o regime protector e quais as suas consequências (2). Assim, o sistema protector da indústria, controlado pelo sistema de pautas que eram, fundamentalmente, tributos lançados sobre todos os consumidores, extensivos a todas as classes sociais, em proveito duma única — a industrial —, dava origem a que esta vendesse os seus produtos por preços exorbitantes e obstava a que os mesmos produtos, de origem estrangeira, chegassem a preço mais baixo à mão dos consumidores. Admitindo-se tal regime, os produtos nacionais nunca chegariam a rivalizar com os estrangeiros no preço. Para mais, nem sequer se permitia que os direitos baixassem, com medo da concorrência.

António de Serpa não hostilizava, de modo algum, o sector industrial. Afirmava, até, peremptoriamente, que nenhum país podia ser exclusivamente agrícola ou comercial; devia ter também a sua indústria, mas tão só aquela que pudesse ser amparada e protegida, não por direitos protectores excessivos, mas por meios específicos, de tipo tecnológico, estrutural ou infra-estrutural. E entre esses meios, sublinha, por um lado, o estabelecimento de vias de comunicação adequadas, e por outro a abolição da agiotagem (3).

Era já ponto assente na época que a dificuldade de trânsito constituía um dos mais graves embaraços opostos ao progresso industrial. As despesas com o transporte das matérias primas e com o abastecimento do mercado interno em artigos fabricados encareciam assustadoramente os preços (4). Para além da necessidade de estradas,

(1) «A sua pena distingue-se pela lucidez com que trata as questões e pelo vigor com que maneja a polémica» (ERNESTO BIESTER, *António de Serpa*, in «Revista Contemporânea de Portugal e Brazil», 2.<sup>a</sup> ed. t. 1.<sup>o</sup>, Lisboa, 1959, p. 98).

(2) ANTÓNIO DE SERPA, *A Questão Industrial*, in «O Atheneu» n.º 22, 2-VI-1850, p. 172, col. 2.

(3) *Idem*, p. 173, cols. 1-2.

(4) «... as vias de comunicação tornam mais barata a subsistência, principalmente nas cidades onde mais se consomem os produtos da indústria; as vias de comunicação favorecem a agricultura; e os progressos desta reflectem-se sensivelmente na indústria; o trânsito de vinte léguas no nosso país é como outro tanto num país selvagem.... o que tira aos produtos da nossa indústria a grande vantagem da economia de transporte em relação aos produtos importados do estrangeiro» (*Idem*, p. 174, col. 1).

impunha-se ainda o investimento de capital no desenvolvimento quantitativo e tecnológico «de todas as indústrias aconselháveis para o nosso país». Já um contemporâneo de António de Serpa, e também colaborador de *O Atheneu*, afirmava que nenhum país que tem capitais deixa de ter indústria (1). No entanto, se a agiotagem continuasse a oferecer a esses capitais lucros fabulosos, mesmo que subsistisse o rigor das medidas restritivas ou o entrave aos produtos estrangeiros, a agricultura e a indústria manter-se-iam num estado de entorpecimento insuperável. Conseguindo combater a agiotagem e a usura, fazendo reverter os capitais para o fomento da agricultura, comércio e indústria, teríamos o progresso das principais fontes de riqueza pública cujo crescimento dependia também do aumento de cada uma. Assim, o progresso da agricultura estava na base do progresso comercial e industrial, tal como o incremento deste traria prosperidade à primeira.

António de Serpa admitia apenas a criação e sustentação das indústrias próprias do país, isto é, que reuniam condições para nele poderem prosperar. Tais seriam, na sua opinião, as que, pelo baixo preço dos produtos, fossem capazes de concorrer com as estrangeiras sem a existência das barreiras alfandegárias e correspondentes direitos protectores (2). É que as iniciativas desenvolvidas à sombra do regime protector, acabariam por fenecer com a liberdade de comércio, quando carecem de condições naturais ou tecnológicas para a existência ou a concorrência. Deste modo, concluía Serpa que uma das grandes vantagens da abolição dos direitos sobre os produtos industriais era precisamente dimensionar o parque industrial pela medida que ele chamava «própria» do país.

Convicto de que a liberdade de comércio seria mais cedo ou mais tarde admitida como princípio incontestável em todos os países da Europa, o autor refutava o argumento dos inimigos desse sistema,

---

(1) LUIZ D'ALMEIDA E ALBUQUERQUE, *Condições de que depende o progresso da nossa industria*, in «O Atheneu», n.º 3, 20-I-1850, p. 17, col. 2.

(2) «Chamamos indústrias próprias do país, não as indústrias grosseiras, cujos produtos noutros países estão aperfeiçoados... mas sim aquelas indústrias que pela sua barateza ou melhor qualidade da matéria prima, pela natureza do clima, pelo uso comum e indispensável e contacto imediato com os consumidores, podem lutar vantajosamente com os estrangeiros sem o embaraço dos direitos protectores» (ANTÓNIO DE SERPA, *A Questão Industrial*, in «O Atheneu», n.º 22, 2-VII-1850, p. 173, col. 2).

que, à falta de melhores razões, apenas referiam que não era ainda tempo de estabelecer um tal regime (1). O país, conduzido para as veredas da liberdade de comércio, teria sem dúvida, um acréscimo notável da importação industrial, mas também viria a aumentar ao mesmo tempo a exportação dos seus produtos agrícolas. E documenta a teoria com o exemplo da Inglaterra onde a liberdade do comércio, no primeiro ano do seu estabelecimento, trouxera o aumento da importação de cereais, mas nem por isso diminuía a riqueza pública do país (2).

Os direitos protectores protegiam; mas exercendo uma certa opressão, eram apenas direitos repressivos. As pautas, em última análise, tornavam-se a defesa do monopólio, do privilégio e da usura, protegendo «a indolência, a ignorância, o atraso nos processos, o luxo, as especulações» (3). Tornava-se portanto urgente, segundo Serpa, a sua alteração, já que o efeito era contraproducente, prejudicando mais, do que protegendo as indústrias. Este era um ponto de suma importância para o autor. Ao analisarmos o seu pensamento, verificamos com efeito que não é um abolicionista radical, uma vez que admite uma certa protecção, sobretudo às indústrias nascentes (4). Simplesmente, só considerava desculpável o protecção industrial, como excepção provisória e temporária para fins bem determinados. Secundava este parecer o economista Luís de Almeida, quando afirmava que o florescimento à sombra dos privilégios alfandegários era ilusório, pois ao progresso de umas empresas correspondia a decadência de outras (5).

O redactor de *O Atheneu* opinava que a abolição instantânea e total dos direitos protectores seria uma medida não só injusta mas tirânica, que poderia lançar muitas famílias na miséria. O que realmente se impunha era a alteração das pautas, que ora protegiam indústrias inexistentes ou parasitárias, ora oprimiam outras que careciam

(1) «... há espíritos tímidos... que querem obstar a um facto económico e em vez de ir direitos à lei que o produzira, vão-lhe buscar remédio num impedimento físico, material e mesquinho...» (*Idem*, p. 174, col. 2).

(2) Veja-se a nossa dissertação de licenciatura, policopiada, *António Pedro Lopes de Mendonça, a obra e o pensamento*, p. 512.

(3) ANTÓNIO DE SERPA, *A Questão Industrial*, in «*O Atheneu*», n.º 22, 2-VI-1850, p. 175, col. 1.

(4) *Idem, ibidem*.

(5) Veja-se a nossa dissertação de licenciatura cit., p. 581.

de protecção. No seu entender, os direitos que existissem deviam ser apenas temporários e suaves, de modo que não fossem repressivos e, simultaneamente fomentadores dos monopólios, dos privilégios e da usura.

Foram exactamente a recusa da protecção à indústria, por um lado, e a não abolição total dos direitos protectores, por outro, que mereceram a António de Serpa a acusação que Ribeiro de Sá lhe dirigiu, de ter caído em contradição manifesta e flagrante (1). Mas a objectividade com que via o problema levava o ensaísta regenerador a concluir que, embora uma política económica fosse prejudicial, continha perigos a sua supressão de improviso, pelas sequelas de carácter social (a oposição da classe interessada na manutenção dos direitos) e pela quebra das receitas públicas (2). Isto, quanto a razões de fundo; porque os próprios governos, por comodidade, são levados a conservar indefinidamente os direitos protectores. Essa atitude devia-se, em seu juízo às vantagens que uma tal situação lhes proporcionava. E António de Serpa comentava: «É-lhes cómoda uma protecção que lhes não custa, antes lhes rende; que lhes não pede sacrifícios pecuniários, antes aparentemente lhes dá uma avultada receita; e que ao mesmo tempo os desobriga de velar sobre os interesses que protege, e de estudar seriamente, e à luz da ciência as suas verdadeiras necessidades» (3). Perante estas atitudes governativas, sossegavam os espíritos comprometidos em especulações ou os que desejavam uma protecção total, embora absurda, à indústria.

14. Analisámos a opinião de Serpa acerca dos direitos protectores; vimos como os considerava mais uma opressão do que um auxílio à indústria; considerámos também o seu ponto de vista sobre a necessidade de uma certa protecção às indústrias nascentes; e concluímos que, apesar de tudo, a liberdade de comércio se lhe afigurava o prin-

(1) SEBASTIÃO JOSÉ RIBEIRO DE SÁ, *A Questão Industrial*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.<sup>a</sup> s., t. 2.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 36, 13-VI-1850, p. 429, cols. 1-2.

(2) «... nós e todos aqueles para quem a ideia moral preside sempre às questões que têm em vista a economia das sociedades, achamos injusto e tirânico, que depois de criados bem ou mal certos interesses, depois de proteger com utilidade ou sem ela, o emprego de tantos capitais e o trabalho de tantos braços, se abandonem de repente à miséria operários e capitalistas» (ANTÓNIO DE SERPA, *A Questão Industrial II*, in «O Atheneu», n.<sup>o</sup> 25, 23-VI-1850, p. 198, col. 1).

(3) *Idem* col. 2.

cípio económico mais fecundo. Mas que era a liberdade de comércio para António de Serpa? Ensaaiemos a resposta. O autor não a tomava como linguagem genérica e vaga, mas como ideia eminentemente prática da civilização moderna, através da qual se visava a solidariedade dos homens e das nações. Aparecia-lhe, portanto, como um princípio fecundo e justo, que afastava as barreiras entre os países e contribuía para um maior equilíbrio da sociedade humana (1). À luz destes pressupostos também o problema agrícola se poderia resolver. Se porventura houvesse um excesso da produção agrícola, longe de se levantarem barreiras, deveria lançar-se por terra as existentes, facilitando a permuta dos produtos por artigos fabris estrangeiros, evitando-se a estagnação do mercado. Portugal e a Inglaterra forneciam exemplos marcantes (2). Enquanto na Inglaterra a agricultura prosperou em consequência dos progressos da indústria, entre nós a indústria fabril só podia florescer e desenvolver-se com o aperfeiçoamento e baixo preço da produção agrícola. Pôr entraves à entrada dos produtos estrangeiros, sobrecarregando-os com pesados direitos, será contribuir para agravar o estado já lastimoso da nossa economia. Na opinião do redactor de *O Atheneu*, a agricultura, se tivesse a protecção de bons meios de comunicação, de um forte investimento de capital e de ensino apropriado, produziria muito mais, e com isso traria a criação da indústria no país, como efeito inevitável contra a estagnação dos produtos agrícolas (3). O objectivo era, em troca

---

(1) «A liberdade de comércio é este princípio fecundo e luminoso da concorrência, este princípio da liberdade de indústria, da liberdade de profissão, da liberdade de trabalho, princípio donde nasceu todo inteiro o progresso espantoso da civilização material moderna, aplicado entre os indivíduos dos diversos povos, como o tem sido nas nações cultas entre os cidadãos do mesmo povo, as cidades e povoações do mesmo estado.... A liberdade de comércio é o direito imprescritível que tem todo o indivíduo de vender o seu trabalho a quem melhor lho pague, que tem o homem que trabalha de permutar os seus produtos contra os produtos de que mais carece e que melhor conveniência lhe fazem. É a economia internacional fundada nos mesmos princípios da economia interna; é uma das múltiplas faces da emancipação pela qual na Europa há mais de meio século se tem dado os mais violentos e decisivos combates» (ANTÓNIO DE SERPA, *A Questão Industrial II*, in «O Atheneu», n.º 28, 14-VII-1850, p. 1, col. 1).

(2) Veja-se a nossa dissertação de licenciatura, policopiada, *António Pedro Lopes de Mendonça, a obra e o pensamento*, Coimbra, 1974, p. 505.

(3) ANTÓNIO DE SERPA, *A Questão Industrial II*, in «O Atheneu», n.º 28, 14-VII-1850, p. 218, col. 2.

dos produtos agrícolas, obter mais baratos os produtos industriais. Ora, o sistema proibitivo, como os factos demonstravam, não levava a esse fim, e tão pouco fazia prosperar qualquer nação em ramo algum da indústria.

A defesa do princípio da liberdade de comércio e a concomitante apologia da concorrência valeram a António de Serpa violenta crítica no *Ecco dos Operarios* pela pena de Lopes de Mendonça. O outro eixo da polémica consistiu na noção de economia e socialismo. A crítica ao proteccionismo continha já, implicitamente, uma crítica ao socialismo. Comungando das mesmas ideias da escola clássica liberal, Serpa partia da existência de leis naturais, permanentes e universais, que visavam a liberdade do indivíduo. Uma delas era a lei do interesse pessoal, pela qual cada indivíduo procurava o bem, a riqueza. A sua posição sintonizava-se, portanto, com a do individualismo. Não se tratava, está claro, de um mero egoísmo. Frederico Bastiat, por exemplo, entendia que os antagonismos individuais eram só aparentes; no fundo revelavam uma harmonia (1). E individualistas como Herbert Spencer, julgavam o conflito entre os interesses individuais conforme aos interesses gerais da sociedade, como condição do seu progresso (2).

Estas ideias eram comuns ao pensamento de Serpa, como se deduz das suas próprias palavras: «... chamam anarquia a esta luta de interesses que mantêm o equilíbrio da sociedade.... Depois, coerentes com estas premissas falsas fundem a sociedade numa organização artificial, que obvie à improvidência da natureza humana, tornam cada homem um órgão de uma organização empírica, onde não há choques, segundo eles nos dizem; mas apagam essa individualidade humana, princípio fecundo de cuja actividade nasce todo o progresso, e esta admirável harmonia, que trouxe a sociedade desde a barbárie impotente a dominar os elementos.... e transforma tudo o que possui o globo em outros tantos instrumentos para o seu serviço e bem estar» (3).

O individualismo, segundo os seus teóricos implicava liberdade a todos os níveis. Devia manifestar-se, na prática, em todos os campos

---

(1) M. FRÉDÉRIC BASTIAT, *Harmonies Économiques*, Livourne, 1850, pp. 123-24. Veja-se também a nossa dissertação de licenciatura cit., pp. 558-62.

(2) CHARLES GIDE e CHARLES RIST, *Histoire des doctrines économiques*, 5.ª ed., Paris, 1926, pp. 418-20.

(3) ANTÓNIO DE SERPA, *O Socialismo e a Concorrência*, in «O Atheneu», n.º 30, 28-VII-1850, p. 236, col. 2.

da vida económica: liberdade no trabalho, livre concorrência, liberdade de trocas no plano interno e externo. A lei primordial da escola individualista era a liberdade de concorrência, pois assegurava o mercado ao consumidor, estimulava a produção, provocando a rivalidade entre os produtores e assegurando a justiça e a igualdade. Era esta a opinião de Stuart Mill, que repudiava veementemente a supremacia da maioria sobre os direitos essenciais do indivíduo (1).

Para António de Serpa, os socialistas que atacavam a concorrência laboravam num erro tremendo, pois partiam já de princípios falsos. Primeiro, porque «preestabelecem o antagonismo de interesses», desconhecendo que o livre contrato económico podia ser útil a ambas as partes; segundo porque culpavam a concorrência pelos abusos dos monopólios e pela ingerência governativa no fomento da riqueza pública. Admitindo, ao contrário dos socialistas, defensores de medidas proteccionistas, que a concorrência «é o único princípio que funde o interesse do indivíduo no interesse da generalidade e a única fórmula simples e absoluta .... em que o interesse da sociedade é função do interesse particular de cada um dos associados» (2), acusava-os de serem inimigos do liberalismo e da liberdade.

Posteriormente, abordando ainda o problema do socialismo no que dizia respeito a formas de governo, classificou as suas doutrinas de puramente utópicas. Assim, algumas escolas socialistas preconizavam uma forma particular de governo, que não era o governo representativo, o qual absorvia toda a iniciativa e direitos individuais em prol da onipotência do Estado (3). No plano económico, a solução não se alcançava, a seu ver, através «da revolução nem pela adopção de formas empíricas, icarias, falanstérios e outras organizações artificiais, contrárias à expansão do arbítrio individual e da liberdade humana, mas pela evolução espontânea da sociedade, favorecida pelos governos livres e de discussão .... em que o estado deixe livre a expansão da iniciativa individual» (4). O grande defeito do socialismo, ponderava o redactor de *O Atheneu*, era considerar a sociedade como um

---

(1) JOHN STUART MILL, *Auguste Comte et le Positivisme*, 4.<sup>a</sup> ed., Paris, 1890, pp. 77-78.

(2) ANTÓNIO DE SERPA, *O Socialismo e a Concorrência*, in «O Atheneu», n.º 30, 28-VII-1850, p. 236, col. 2 e p. 237, col. 1.

(3) ANTÓNIO DE SERPA, *Questões de Política Positiva*, Coimbra, 1881, p. 181.

(4) *Idem*, p. 187.

organismo, suprimindo toda a individualidade humana e desconhecendo que a responsabilidade e o interesse pessoal eram a mola real de toda a produção e progresso (1).

Outro ponto que denota a filiação de António de Serpa na escola liberal é a defesa da lei da troca a nível internacional. Para si, como para Frederico Bastiat (2), a troca entre as nações regia-se pelas leis da troca entre as pessoas singulares (3). Através da troca, cada uma das partes pretende economizar uma certa quantidade de trabalho, procurando no estrangeiro um produto que ali fosse manufacturado em menos tempo e, portanto, se tornasse mais barato do que no próprio país. Serpa exemplificava com a possibilidade de se estabelecerem trocas livres entre Portugal e a Inglaterra (4), o que seria útil e vantajoso a ambos os lados (5). Os economistas da escola liberal reconheciam que essa vantagem não seria exactamente a mesma para os dois países contratantes, sendo maior o benefício para o país mais pobre ou mais atrasado industrialmente, quer porque tivesse mais dificuldade em manufacturar os produtos importados, quer mesmo porque estivesse impossibilitado de o fazer. A vantagem era entendida assim em relação à importação; a exportação não era senão um meio, e o benefício media-se unicamente pelo excedente do valor da importação sobre a exportação (6).

António de Serpa, ao defender a liberdade de comércio, opondo-se a todas as restrições, atacando a ingerência das leis e da autoridade na repressão de qualquer facto económico, afirmava não temer que as leis da natureza conduzissem ao absurdo, ou que a luta livre dos interesses conduzisse os homens à miséria (7). Rejeitava, portanto, a acusação de maltusiano, como Lopes de Mendonça lhe fazia (8).

(1) *Idem*, p. 188.

(2) CHARLES GIDE e CHARLES RIST, *ob. cit.*, p. 387.

(3) «A liberdade de comércio... é a economia internacional fundada nos mesmos princípios da economia interna» (ANTÓNIO DE SERPA, *A Questão Industrial II*, in «O Atheneu», n.º 28, 14-VII-1850, p. 217, col. 1).

(4) *Idem*, p. 218, col. 2.

(5) ANTÓNIO DE SERPA, *O Socialismo e a Concorrência*, in «O Atheneu», n.º 30, 28-VII-1850, p. 236, col. 2.

(6) CHARLES GIDE e CHARLES RIST, *ob. cit.*, p. 429.

(7) ANTÓNIO DE SERPA, *O Socialismo e a Concorrência*, in «O Atheneu», n.º 30, 28-VII-1850, p. 236, col. 1.

(8) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *A Concorrência e o Socialismo*, in «Ecco dos Operarios», n.º 14, 1-VIII-1850, p. 2, col. 1.

Essa designação poderia aplicar-se, entretanto, aos socialistas, não porque partissem do mesmo princípio, mas porque chegavam à mesma consequência: o mal não estava na reprodução das gerações, mas sim na concorrência dos interesses. Tais como os maltusianos — no parecer de Serpa — os socialistas criam que a sociedade caminhava para um abismo e tentavam salvá-la buscando o remédio em organizações artificiais (1). No seu entender, a resolução dos problemas sociais não dependia dessas fórmulas que apenas reprimiam o instinto humano, mas o que contava de sobremaneira era a «luta das individualidades humanas» como sustentáculo da sociedade (2).

Esta doutrina vem reforçar a sua filiação na escola optimista, que teve em Bastiat o representante por excelência (3). Combatendo o proteccionismo e o socialismo, pretendia mostrar que as leis naturais não conduziam ao mal, mas ao bem e que os interesses individuais só aparentemente eram antagonistas, no fundo eram solidários (4). Os grandes males que afectavam a sociedade, na ordem económica deviam-se ao facto da liberdade não estar devidamente realizada (5). Urgia, assim, estabelecê-la a todos os níveis. A liberdade económica, no seu duplo aspecto de liberdade no trabalho e livre-cambismo, surgia como o melhor meio para a conquista da democracia e da civilização (6).

Embora por uma óptica diferente da que iremos encontrar em Lopes de Mendonça, o estudo de António de Serpa tem o grande merecimento de deslocar o centro da discussão, do plano técnico da pauta e do mercado, para o plano mais vasto da concepção e organização da sociedade, em que o liberalismo e o socialismo se defrontavam. Seguindo as soluções liberais, fá-lo já tendo em consideração não a simples disputa entre teóricos ou práticos do sistema capitalista, mas o novo comprimento de onda polémico introduzido pelas correntes socialistas.

---

(1) ANTÓNIO DE SERPA, *O Socialismo e a Concorrença*, in «O Atheneu», n.º 30, 28-VII-1850, p. 237, col. 1.

(2) *Idem, ibidem.*

(3) Veja-se a nossa dissertação de licenciatura cit., pp. 557-67.

(4) «Le bien de chacun favorise le bien de tous, comme le bien de tous favorise le bien de chacun.... Celui-là aura résolu le problème social; celui-là sera le bienfaiteur du genre humain» (M. FRÉDÉRIC BASTIAT, *Harmonies Économiques*, pp. 123-24).

(5) *Idem*, p. 124.

(6) CHARLES GIDE e CHARLES RIST, *ob. cit.*, p. 383.

## V. CRÍTICA DE LOPES DE MENDONÇA

15. É muito importante a intervenção de Lopes de Mendonça no debate sobre a liberdade de comércio. A análise do problema gravitara, até então, na esfera teórica das atracções (ou repulsões) da escola clássica inglesa e na esfera prática das contradições de interesses entre a burguesia comercial, a burguesia industrial e a burguesia agrária, deixando intacta a ordem social existente. Mendonça arrasta-a precisamente para este plano poupado, abordando-a em conexão com a continuidade ou a mudança do sistema social no seu todo.

Com efeito, Serpa e Mendonça adversários no campo económico, distanciam-se ainda mais no plano social. A análise histórica da sociedade revelava, aos olhos do redactor do *Ecco dos Operarios*, um panorama desolador de desigualdade entre os homens (1). A riqueza repartia-se desigualmente entre os que intervinham na sua produção aprofundando-se dia a dia o abismo que separava os proletários e os proprietários, os grandes e os pequenos. A causa única desta realidade devia procurar-se na onnipotência do capital e na dependência, cada vez mais penosa, do trabalho (2). Abordando a interrelação do capital e do trabalho, observava Lopes de Mendonça:

«o proletariado e a miséria, assim como a escravidão antiga e feudal, nascem das mesmas causas. Há uma classe que trabalha, isto é, produz e consome. Há uma classe que não trabalha, isto é, consome sem produzir. Em termos económicos há uma força, que se chama capital, que produz sem trabalho. O trabalho, ao mesmo tempo, não pode produzir sem capital... O capital é soberano e a sua soberania.... pinta-se cega e fatal no seu domínio usurpador» (3).

O autor preconizava a justiça social na correlação do capital e do trabalho, como destas simples linhas se colige; e a justiça social, no seu critério, excluía que o primeiro absorvesse ou escravizasse o segundo. As suas invectivas não eram assim dirigidas contra o capital em si (pois o considerava necessário como agente de riqueza), mas sim

(1) Veja-se a nossa dissertação de licenciatura cit., pp. 381-86.

(2) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *A Revolução Económica*, in «Ecco dos Operarios», n.º 6, 4-VI-1850, p. 2, col. 2.

(3) *Idem*, p. 2, col. 1.

contra as leis económicas que permitiam a sua monopolização por uma só classe, tornando-o déspota insaciável do trabalho (1). Dentro desta linha de discussão, a sociedade capitalista aparecia-lhe naturalmente como fonte das «deploráveis tendências ... de que provém esta luta de interesses, esta guerra em que se exterminam as gerações ...» (2). A situação do trabalhador, a distribuição desigual do produto social, absorvido quase na totalidade pelo capitalista, «senhor absoluto da indústria, e director quase exclusivo dos governos nos países constitucionais» (3), não deviam atribuir-se às teorias económicas, mas à forma abusiva da sua aplicação. «A ciência — como escreve — não pode assumir a responsabilidade de não se converterem em factos as suas conclusões e as suas descobertas...» (4). A responsabilidade recaía sobre a classe que especulava com a miséria — sobre «essa classe que defende palmo a palmo os preconceitos...., que se opõe tenazmente a que os princípios económicos se injectem no corpo social e lhe destrua a doença que o definha e o combate sem descanso» (5).

Para Lopes de Mendonça, a civilização evoluíra lentamente. Prova de que não se tinham operado nela grandes alterações, era o facto de a servidão subsistir ainda, apenas com mudança de forma: ao domínio dos suseranos, aos privilégios da aristocracia, sucedera o feudalismo dos capitais. O desenvolvimento material marchara a passos largos e operara maravilhas que extasiavam os indivíduos. A máquina substituíra o homem — mas originando o desemprego e, pela concorrência das máquinas, tornando os homens escravos do empresário e do chefe de oficina. Aumentou-se a produção, mas monopolizou-se o produto social; multiplicou-se o consumo que favorece a indústria, mas em nada se melhorou a situação do operário. Estas contradições suscitarão as correntes reformistas — o saint-simonismo, o fourierismo, o owenismo, que constituíram «o primeiro brado de guerra contra os privilégios da classe média, que impedem o

---

(1) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *A Revolução Económica*, in «Ecco dos Operários», n.º 7, 12-VI-1850, p. 1, col. 1.

(2) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *Aos Operários*, in «Ecco dos Operários», n.º 2, 7-V-1850, p. 2, col. 2.

(3) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, in «A Revolução de Setembro», n.º 1617, 30-VII-1847, p. 2, col. 3.

(4) *Idem, ibidem.*

(5) *Idem, ibidem.*

livre desenvolvimento da indústria, e a sensata distribuição das riquezas» (1).

Entendia Lopes de Mendonça que a sociedade devia transformar-se, mas não por criações fictícias. Devia transformar-se pelo andamento regular dos princípios, pelo progressivo alcance das verdades, sem se alterarem de súbito as condições em que o homem vivia e permanecia (2). A sua posição é portanto reformista e não revolucionária. Está fora do radicalismo de Saint-Simon e acha-se a uma distância quilométrica da linha Marx-Engels. É assim natural que aceitasse, com mais ou menos correctivos, as concepções de Fourier, sobretudo a tese básica do socialismo associacionista, mas não todavia sem uma precisão essencial: «a associação instituída pela força das ideias — auxiliada pelas convicções da sociedade — e livre de toda a influência do governo». O associacionismo, aplicado ao domínio económico, parecia-lhe o meio adequado para combater os males da concorrência. Importa acentuar no entanto, que o redactor do *Ecco dos Operarios* não se integrava em nenhum sistema preestabelecido. Não era um fourierista na acepção rigorosa do termo. Muito embora admitisse o seu método de organização do trabalho, criticava-o por desconhecer que cabia à própria sociedade determinar as novas condições da sua existência (3).

16. O nosso ensaísta, baseado na fluidez das situações concretas (4), recusa-se a classificar de exaustivos e invioláveis sistemas, mesmo muito elaborados, que pretendem apertar no anel da sua dialéctica a dialéctica da sociedade (5). Assim, por exemplo, Louis Blanc teve que

(1) *Idem*, p. 3, col. 1.

(2) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *Histoire de la Revolution Française par Louis Blanc-I*, in «A R.S.», n.º 1712, 18-XI-1847, p. 1, cols. 2-3.

(3) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *Socialismo e Systemas. Ao Jornal-A Esmeralda*, in «Ecco dos Operarios», n.º 17, 22-VIII-1850, p. 1, col. 1.

(4) Veja-se a nossa dissertação de licenciatura cit., p. 404.

(5) «Os sistemas exclusivos instauram o que se pretende destruir: substituem a autoridade do talento individual, às usurpações mais ou menos hábeis dos velhos poderes. Nesse ponto o fourierismo, o comunismo, e o sistema de Louis Blanc são orgulhosas intimações, que a sociedade não pode aceitar, sem abdicar das suas próprias luzes, sem renegar do pensamento grandioso da sua perfectibilidade» (A. P. LOPES DE MENDONÇA, *Socialismo e Systemas. Ao Jornal-A Esmeralda*, in «Ecco dos Operarios», n.º 17, 22-VIII-1850, p. 1, col. 2).

refundir por mais de uma vez o seu esquema de reformas sociais. A recusa de adopção exclusiva de um sistema não significa que o autor não visse no socialismo a solução para os problemas sociais. Porque a via, com efeito, quanto aos seus princípios essenciais: «Ao regime do capital opõe o crédito pelo trabalho. Aos absurdos da concorrência, a sucessiva organização da indústria pela associação. Ao despotismo criado pela oligarquia censitária — a igualdade do imposto, a instrução gratuita e profissional, e como consequência infalível a inauguração definitiva do sufrágio universal»<sup>(1)</sup>. Simplesmente, o socialismo devia entender-se na sua forma activa e militante como um socialismo libertário e não como um socialismo dogmático. A sua acção fundamental estava na continuação da revolução e não nas «utopias» ou na discussão dos programas. Só assim — acrescentava Mendonça — se conseguia «uma sociedade emancipada e liberta da escravidão do salário, cuja reconstrução será entregue depois aos esforços dos proletários»<sup>(2)</sup>.

A palavra proletariado não tem na mente lopesiana a significação de classe operária, que já então adquirira com o marxismo. Para ele abarcava a quase totalidade dos habitantes do País. Incluía tanto os pequenos proprietários como aqueles que viviam do seu trabalho ou do trabalho da sua família<sup>(3)</sup>. E respondendo à crítica que lhe fora dirigida por um socialista<sup>(4)</sup> esclarecia que todos colaboravam nessa revolução social cada um na sua qualidade e posição; ao proletariado porém, como sector maioritário da população, cabia a tarefa específica de reconstruir a sociedade libertando-a da escravidão do

---

(1) *Idem* p. 2, col. 1.

(2) *Idem*, p. 2, col. 2.

(3) Esta teoria difere da doutrina de Granier de Cassagnac, que Mendonça expressamente cita. Cassagnac escreve, com efeito: «o proletariado constitui-se pela ausência de toda a propriedade adquirida, de toda a fortuna acumulada» (GRANIER DE CASSAGNAC, *Histoire des classes ouvrières et bourgeoises*). Vai contudo no sentido de Pierre Leroux, o qual escreve: «todas as famílias, todos os indivíduos que vivem de um trabalho penoso e diário, e para quem o salário da véspera é tudo quanto possuem no dia seguinte, devem ser classificados numa mesma condição geral, a que se chama proletariado» (PIERRE LEROUX, *De la Ploutocracie*). Citações de A. P. LOPES DE MENDONÇA, *Os Systemas no Socialismo. Ao socialista*, in «Ecco dos Operarios», n.º 21, 19-IX-1850, p. 2, col. 1.

(4) *Carta dirigida a Mendonça por um socialista*, in «Ecco dos Operarios», n.º 19, 6-IX-1850, p. 4, col. 1.

salário (1). Opondo-se às teses do «socialismo» conservador, o «socialismo pela caridade», como o designava, e que tivera em Lamartine o seu grande apóstolo (2), entendia o socialismo como um protesto colectivo que tendia a destruir a terrível tirania a que estavam sujeitas as classes trabalhadoras. Ele deveria procurar engrandecer a produção, distribuindo com mais justiça os produtos, implantando uma igualdade mais fecunda do bem estar, da propriedade, da instrução, da riqueza. Além disso, deveria ainda estimular a força criadora da indústria e os meios de consumo, melhorando a condição moral, física e intelectual do operário. Essa conquista da emancipação do operário pressupunha o alargamento das forças da indústria, conseqüentemente o aumento da produção e logicamente, uma distribuição mais equitativa da riqueza. O incremento industrial carecia de leis de fomento e organização de progresso.

O esquema teórico e a prática social e política que subjazem ao pensamento do autor das *Memorias dum Doido* são de tipo caracterizadamente reformista. As teses do socialismo revolucionário — marxista, blanquista ou outro — estão de fora da sua lógica doutrinal ou organizativa. Dentro dela estão só as militâncias tendentes à libertação do proletariado pela correcção estrutural e a humanização social do capitalismo. E uma das condições para lá chegar afigura-se-lhe a superação do liberalismo e da hegemonia do capital no aparelho económico. As suas reflexões sobre a realidade portuguesa parecem ilustrar este juízo sintético. E ilustram-no até pela relevância dada aos problemas do crédito e da circulação dos bens.

17. Enquanto noutros países, nomeadamente em França — anota o socialista português — o capital, ao serviço da indústria, fecundara o trabalho, desenvolvera os elementos da riqueza, desenvolvera a instrução e estimulava a construção das vias de comunicação, entre nós «abusou de tudo, destruiu tudo», transformara-se em agiotagem e usura (3). Junto do governo especulava as classes trabalhadoras,

(1) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *Os Systemas no Socialism». Ao socialista*, in «Ecco dos Operarios», n.º 21, 19-IX-1850, p. 2, col. 2.

(2) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *O Socialismo revolucionario e o socialismo conservador*, in «Ecco dos Operarios», n.º 43, 15-III-1851, p. 1, col. 1.

(3) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *A Revolução Economica*, in «Ecco dos Operarios», n.º 7, 12-VI-1850, p. 2, col. 1.

nas províncias comprimia a indústria manufactora, pesando sobre a agricultura, e valendo-se da falta de numerário exigiu pesados sacrifícios ao trabalhador. Uma das iniciativas a tomar para fazer face a esta situação era (como escreve) criar instituições de crédito. Era urgente criá-las — organizando-as contudo em moldes que não beneficiassem apenas aqueles que gozavam de melhores possibilidades económicas, mas também o pobre, o operário, o pequeno proprietário. A sua existência era incompatível com o monopolismo, nomeadamente com a existência do Banco de Portugal (1).

No pensamento lopesiano arregaçava-se já a ideia de uma «revolução» económica em que o crédito se organizasse democraticamente, pelo trabalho e não pelo capital, extensivo a todas as classes, destruidor da usura. Assim, não só aumentaria a produção com a organização do crédito gratuito, como também o proletariado veria a sua situação melhorar progressivamente. O problema do crédito apresentava-se-lhe, aliás, muito ligado ao da circulação (2). E nisso seguia as teorias proudonianas, que reportavam à circulação o fundamento da vida económica (3) e apontavam para a sua organização democrática, por meio do crédito e da mutualidade, para extinguir a predominância do capital (4). Ora pelas estreitas relações existentes entre a propriedade e a sociedade, as alterações operadas na primeira seriam sentidas imediatamente no corpo social (5), e daí o alvitre para a organização da

---

(1) «Se afastais o proletário, constituís-vos em plutocracia. Se abris os cofres somente ao que já tem de seu, proclamais o privilégio. E sendo assim, teremos mais ano, menos ano, uma outra transformação da realza do capital. Essas instituições de crédito combatendo-se pela concorrência, hão-de ir pouco a pouco concentrando-se e ligando-se entre si. Teremos em breve a personificação do crédito num banqueiro.... Essas reformas tímidas, medrosas, incompletas, são decepções mascaradas» (*Idem*, p. 2, col. 2).

(2) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *A Revolução Económica*, in «Ecco dos Operarios», n.º 9, 25-VI-1850, p. 1, col. 2.

(3) «Le crédit public fondé, le travail ranimé, la valeur arrêtée, il reste à organiser la circulation, sans laquelle la production est absolument comme si elle n'était pas. Ce point est le sommet de la révolution» (P.-J. PROUDHON, *Organisation du Crédit et de la Circulation*, 3.ª ed., Paris, 1849, p. 23).

(4) «L'or est le talisman qui glace la vie dans la société, qui enchaîne la circulation, qui tue le travail et le crédit; qui constitue tous les hommes dans un esclavage mutuel» (*Idem*, pp. 23-24).

(5) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *A Revolução Económica*, in «Ecco dos Operarios», n.º 9, 25-VI-1850, p. 1, col. 1.

circulação, «esse grande agente da vida industrial, de modo que se equilibrem os serviços mútuos entre os diversos produtores» (1). O capital era, a seu ver, o que se poderia traduzir das palavras de Proudhon: «todo o valor realizado em terras, instrumentos de trabalho, mercadorias, substâncias ou moedas, e servindo, ou susceptível de servir à produção». Assim a diferença entre o capital e o produto existe apenas a nível das relações de indivíduo para indivíduo.

Na base dos três momentos essenciais da vida económica, a produção, a troca e o consumo, entende o nosso ensaísta que a melhor solução para o problema do proletariado seria encontrar uma lei que fizesse com que as riquezas, simultaneamente agentes de produção e objectos de consumo, fossem trocadas directamente umas pelas outras, sem a intervenção do capital. Mendonça apoia por isso, de certa maneira, «a troca de produtos por produtos», feita directamente para evitar que o capitalista, nas transacções, devorasse os capitais produzidos pelo trabalho. Os produtores trocariam entre si os produtos mediante o crédito mútuo, não através da moeda, mas como preconizava Proudhon, através da «lettre de change», emitida por um banco central (2).

É manifesta a influência proudoniana em Mendonça, no plano da organização do crédito. Ele mesmo nos aponta os resultados benéficos que adviriam de uma modificação nos estabelecimentos de crédito. O Banco do Povo com a orgânica especificada na obra de Proudhon, não era a utopia irrealizável como muitos julgavam, mas uma instituição que evitava a espoliação, salvaguardando a liberdade dos indivíduos e assegurando uma mais perfeita equidade nas relações sociais, fazendo assentar a organização social numa base única, a do contrato (3). Foi dentro desta perspectiva e pela necessidade de resolver o problema da troca, quer entre o patrão e o operário, quer entre o comprador e o vendedor, que Proudhon fundou em 1849 o «Banque d'Échange» (4). Uma tal organização mutualista da economia viria

(1) *Idem*, col. 2.

(2) «Non, ce n'est ni un papier-monnaie ni une monnaie de papier, ni un bon de l'état, ni même un billet de banque.... c'est la lettre de change généralisée.... ce qui constitue la lettre de change, c'est le change, la provision et l'acceptation» (P.-J. PROUDHON, *Organisation du Crédit et de la Circulation*, p. 27).

(3) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *Revolução Económica*, in «Ecco dos Operarios», n.º 11, 9-VII-1850, p. 1, col. 1.

(4) P.-J. PROUDHON, *Banque du Peuple*, Paris, 1849, p. 47.

substituir a falta de solidariedade económica num sistema individualista, baseando-se num liberalismo igualitário assente no crédito gratuito, fornecido através do Banco do Povo, e da troca natural dos serviços (1). A análise da miséria conduziu assim o socialista francês à solução do problema social pela organização do trabalho e do crédito (2). É nessa linha que o articulista do *Ecco dos Operarios* se situa também. Preconiza, com efeito, o crédito gratuito, mostrando as suas principais vantagens: «Fundar o crédito não é dar expansão às garantias do capital.... não é tornar a confiança pública um novo capital.... É capitalizar essa confiança, e considerá-la instrumento de trabalho. É, por esse meio, obrigar o capitalista a ter quase de prescindir do juro.... É abater o preço da mercadoria, a ponto de elevar o consumo a uma cifra incalculável. É acabar com as bancarrotas, os protestos de letras de câmbio, os tribunais de comércio.... É dar fim ao parasitismo.... É de triplicar, quadruplicar a riqueza e distribuí-la de uma maneira equitativa por todos aqueles que a produzem» (3).

18. Eis-nos chegados ao problema da liberdade de comércio. A concorrência e a especulação no sector industrial só poderão evitar-se, no pensar de Mendonça, aplicando-se no campo económico o princípio da associação e a organização do trabalho. E é este ponto de partida que o separa de Proudhon. Acompanha-o na doutrina do crédito gratuito mas abstém-se de seguir à risca as máximas do livre-cambismo.

Sem uma boa organização do trabalho a liberdade de comércio tornava-se, segundo o seu modo de ver, um verdadeiro flagelo; sacrificava a actividade de um povo ao engrandecimento de outro. E tal era a situação objectiva do nosso País. Não duvidou por isso afirmar que «a questão da liberdade de comércio apareceu em Portugal debaixo dos auspícios mais assustadores para as classes fabris» (4). Em Portugal, a actividade industrial encontrava-se ainda nos seus inícios. A associação não existia e a organização do trabalho também não. A indústria não podia prescindir, assim, de uma certa protecção. O alto preço

(1) MARCEL PRÉLOT, *Histoire des idées politiques*, 4.<sup>a</sup> ed., Paris, 1970, p. 604.

(2) P.-J. PROUDHON, *Organisation du Crédit et de la Circulation*, p. 5.

(3) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *Revolução Económica*, in «Ecco dos Operarios», n.º 11, 9-VII-1850, p. 1, col. 2.

(4) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *Liberdade do commercio*, in «Ecco dos Operarios», n.º 10, 2-VII-1850, p. 1, col. 2.

dos capitais, as dificuldades das comunicações e a ausência de instrução profissional impunham, no juízo do ensaísta, a necessidade de barreiras que evitassem a importação estrangeira. Daí a necessidade de uma protecção através das alfândegas. Com reservas porém. A protecção alfandegária exigia o complemento de iniciativas governamentais voltadas para a remoção dos factores que travavam o desenvolvimento industrial em termos de custos de produção, de qualidade dos bens e de colocação destes. Sem esse complemento, a protecção era... a protecção do imobilismo e da parasitagem económica. Por uma via diferente, levava à decadência da indústria produzida pelo livre-câmbio. Um protecçionismo criterioso poderia ter, pois, a vantagem primária de amparar e estimular actividades incipientes e iniciativas válidas à escala nacional, e a vantagem acessória de diminuir a desigualdade existente entre os vários ramos industriais.

Em face das circunstâncias económicas com que o nosso país deparava, Lopes de Mendonça, falando em nome do jornal *Ecco dos Operarios*, expunha a sua teoria: «a liberdade de comércio não sendo mais do que a lei da concorrência aplicada às nações, era um princípio fatal, para as que ensaiam apenas os primeiros esforços na carreira industrial; os exemplos de outros países não podem ser aplicáveis ao nosso; só o socialismo pode aceitar como seu esse grandioso dogma, porque só ele trata de resolver as questões essenciais de harmonia e de ordem económica» (1). O protecçionismo aparece, deste modo, como uma solução de carácter transitório, e não como uma solução de carácter permanente. O quadro de que surge não é a cobertura do interesse das classes detentoras do capital e apropriadoras do lucro da produção e circulação dos bens. É o quadro de um programa socialista, em que figuram a gratuidade do crédito e, com esta, a associação e a organização do trabalho. Surge assim no âmbito de um programa que inclui a «republicanização» da propriedade e a modificação do sistema fiscal (2). Fora deste programa, o princípio da concorrência era verdadeiramente a anarquia, a realeza do capital, «a proclamação do feudalismo monetário» (3).

(1) *Idem*, p. 2, col. 1.

(2) Veja-se a nossa dissertação de licenciatura, policopiada, *António Pedro Lopes de Mendonça, a obra e o pensamento*, Coimbra, 1974, pp. 558-62.

(3) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *A indústria e a comissão de inquérito*, in «*Ecco dos Operarios*», n.º 3, 14-V-1850, p. 1, col. 1.

É como política de emergência e proposta favorável ao desenvolvimento das condições que desencadeariam o processo histórico conducente ao socialismo, que a proposta proteccionista tem um sentido no pensamento de Mendonça. O autor pensava, de facto, que, enquanto a sociedade estivesse entregue aos inconvenientes da concorrência, o socialismo não poderia triunfar. Por esta razão atacava-a violentamente fornecendo os meios teóricos para a destruir.

19. Do ponto de vista operacional, o problema punha-se para Mendonça nestes termos: «ou sistema protector, e indústria manufactora; ou distribuição das pautas, e eliminação absoluta de todo o esforço industrial do nosso país» (1).

Analisando as vantagens e as desvantagens destes dois sistemas, mostra que a redução dos direitos pautais, por si, nem favorecia a agricultura nem exercia qualquer influência nos consumidores. A agricultura precisava de meios de comunicação, de instituições de crédito, de ensino profissional. O seu rendimento satisfatório exigia, com efeito, a aplicação de grande soma de capital, que o mesmo é dizer que exigia um bom sistema de crédito agrícola. E exigia também uma instrução profissional ao nível de todas as classes, para serem aplicadas à cultura dos campos as técnicas mais aperfeiçoadas. Enfim, com a existência de comunicações rápidas e económicas, os produtos baixavam de preço, os géneros circulavam facilmente entre os vários focos de consumo, desenvolvendo-se eficazmente o comércio interno. Com estas medidas e com a minoração dos impostos mais pesados, a produção aumentava, regularizava-se o consumo interno, e, então, a exportação era um facto (2).

Mendonça considerava que, à excepção dos vinhos, os outros produtos só teriam uma exportação precária. A agricultura portuguesa não estava em condições de competir, no mercado externo, com a de países com clima mais favorável e onde as instituições e a ciência mais a protegiam e desenvolviam. O sistema da indústria manufactora era, na opinião do nosso escritor, o melhor meio de consumir as subsistências e matérias pri-

(1) *Idem*, p. 1, col. 2.

(2) «Enquanto se não proceder activamente a salvar a agricultura da usura pelo crédito, da estagnação pelas comunicações, da ignorância pela propagação cuidadosa do ensino, a exportação será um facto imprevisto, que servirá unicamente para enriquecer os parasitas da produção, e mal poderá influir na sorte do agricultor» (*Idem*, p. 3, col. 1).

mas que a agricultura produzia, ao mesmo tempo que assegurava o desenvolvimento dos centros populosos onde a extracção fosse fácil e regular.

Não tínhamos, pois, hipótese nem de uma agricultura nem de uma indústria transformadora, com poder competitivo, à escala interna ou externa, em regime de comércio livre. A única hipótese viável era o fomento da agricultura e da indústria subsidiária da agricultura, para o abastecimento do mercado interno. Isto mesmo impunha um grande esforço na esfera do crédito, das comunicações (polo máximo do fomento) e da tecnologia (instrução). E impunha a defesa da lavoura e das indústrias subsidiárias através de uma protecção pautal selectiva. O protecçãoismo condicional e selectivo assentava, assim, numa política de fomento da agricultura e da indústria, ela própria alicerce de um programa político de fundo socialista. O pensamento de Mendonça antecipa, pois, neste domínio, o que trinta anos mais tarde viria a ser sustentado por Oliveira Martins já no desfazer da feira da Regeneração.

20. Estabelecendo o paralelismo entre Portugal e a Inglaterra, o ensaísta do *Ecco dos Operarios* conclui que a indústria do nosso país não podia concorrer de modo algum, com a inglesa, em preço e qualidade dos produtos. Portanto, ou se protegia pautalmente a indústria nacional ou se deixava exposta ao grave perigo de fenecer irremediavelmente, originando a miséria de muitos operários, o enfraquecimento da indústria agrícola, privada do consumo das suas matérias primas, a perda à nação de certos recursos e o fomento do contrabando, sobretudo com a Espanha (1). Na Inglaterra — como procura demonstrar ao longo de vários artigos — o sistema protector só enfraqueceu quando a indústria atingiu uma boa capacidade organizativa e tecnológica de produção, graças à qual quanto mais matérias primas importava livremente tanto mais e melhores produtos manufacturados podia exportar e tanto mais podia competir no mercado interno e no externo com as produções dos outros países. A própria lavoura inglesa lucraria (pelo estímulo à sua modernização) com a presença dos artigos estrangeiros. A liberdade de comércio foi, por conseguinte, na Grã-Bretanha, não o ensaio de uma teoria, mas um cálculo de administração e economia (2).

---

(1) *Idem*, p. 1, col. 2.

(2) «Foi mais a decisão dum processo pendente entre a agricultura e a indústria manufactora, do que a proclamação dum principio social, livremente recebido pela opinião» (*Idem*, p. 2, col. 2).

Meditando com imparcialidade sobre os discursos dos oradores da «Liga» (nomeadamente M. James Wilson, M. Fox, M. Villiers), acrescentava Mendonça que «a questão tomou o aspecto dum grande movimento social, porque a ela estavam ligados os interesses de todas as classes trabalhadoras e manufactureiras; e o princípio da liberdade de comércio apenas se apresenta como uma aspiração generosa, mas sem se tornar o fim ostensivo desta grandiosa agitação social» (1). A «Liga» cessara os seus trabalhos logo que conseguira uma modificação dos direitos protectores (2). Analisando as várias cláusulas apresentadas por um defensor da liberdade de comércio, Frederico Bastiat, àcerca do «L'anti-Corn-Law-League», concluía Lopes de Mendonça que a Inglaterra, abolindo as «leis dos cereais», não tinha feito mais do que proteger as classes laboriosas e comunicar uma nova força ao trabalho nacional. A «Liga» dava assim — sublinha o nosso ensaísta, dentro da óptica social em que pela primeira vez colocou entre nós o debate sobre o livre-câmbio — um passo na vitória da democracia, lançando os germes de destruição das classes aristocráticas (3). No caso da Inglaterra, o sistema restritivo, dificultando o abastecimento, diminuindo a abundância dos alimentos, redundava num despotismo económico exercido pela aristocracia agrária (4).

Perante este exemplo, diz-nos Mendonça que o regime de protecção absoluta é inaceitável. Mas acentua, especificamente para o caso do nosso país, a necessidade de um sistema protector criterioso e regulado cientificamente (5). Ao pronunciar-se desta maneira, tem presente a debilidade da indústria portuguesa, pela ausência de uma política de fomento no plano das infra-estruturas, pelo desamparo a que os governos a têm votado, e pelos vícios de que enfermam a sua organização e a sua gestão. Tem igualmente presente o nosso atraso agrícola, motivado

---

(1) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *A industria e a comissão de inquerito*, in «Ecco dos Operarios», n.º 4, 22-V-1850, p. 1, col. 1.

(2) ÉLIE HALÉVY, *Histoire du Peuple Anglais au XIX<sup>e</sup> siècle*, Paris, 1946, p. 95-98.

(3) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *A industria e a comissão de inquerito*, in «Ecco dos Operários». n.º 3, 14-V-1850, p. 2, col. 1.

(4) A «Liga» propunha-se lutar: economicamente, pela barateza dos alimentos, matéria prima da indústria; socialmente, a destruir a preponderância da aristocracia; politicamente, a criar um novo partido de tendências democráticas, destronando os «whigs» e «tories» que monopolizavam o governo (ÉLIE HALÉVY, *ob. cit.*, pp. 95-98).

(5) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *A industria e a comissão de inquerito*, in «Ecco dos Operarios», n.º 5, 28-V-1850, p. 2, col.1.

pela falta de vias de comunicação e pela insuficiente instrução dos trabalhadores. E não esquece, por fim, a diminuição do consumo e carestia dos produtos, que de tudo isto resultam.

21. As medidas a adoptar para remover todos estes obstáculos, aponta-os Lopes de Mendonça. Para ele, a soberania do capital só se destruirá ao longo dos anos, e não por uma iniciativa individual, mas pelos esforços colectivos e governamentais. Para a indústria, sugere o escritor, deviam existir corpos colectivos, eleitos por todas as indústrias, que preparassem trabalhos de estatística industrial e estudassem a acção do imposto, dos direitos protectores, o problema do consumo e a actividade da produção. Para o desenvolvimento da agricultura, deviam congregar-se os esforços colectivos da propriedade e do governo. No seu entender, cabia ao governo empenhar-se nestes assuntos de economia social e de administração pública; competia-lhe engrandecer a pequena indústria através de um grande sistema de crédito e activar os grandes estabelecimentos de modo a que produzissem melhor e a preço mais reduzido.

O governo português criou, é certo, para ir ao encontro destas necessidades, uma comissão de inquérito. Mas tinha-a criado sem um critério científico, segundo Mendonça (1). A comissão seria válida se viesse facilitar (condicionalmente) a entrada das matérias primas, se desfizesse os monopólios, se equilibrasse a protecção de todas as indústrias, numa igual proporção (2). Caso contrário, seria apenas nociva para a lavoura e a indústria, fosse ou não vantajosa para a burguesia mercantilista e financeira.

No pensamento lopesiano, gravitava a ideia de que o regime protector deveria modificar-se à medida que as nações se iguallassem ou tomassem o mesmo nível na sua acção industrial. A liberdade de

---

(1) *Idem*, p. 2, col. 2. Veja-se também a nossa dissertação de licenciatura, policopiada, *António Pedro Lopes de Mendonça, a obra e o pensamento*, Coimbra, 1974, p. 424.

(2) «A missão governativa de um poder democrático, filho do voto popular, do sufrágio universal é fundamentalmente caminhar num progresso indefinido no interesse daqueles que necessitam dele, no interesse do povo.... Todos contribuirão para essa grande obra.... mas como o proletariado é a maioria.... será aos esforços dos proletários, que se deverá a reconstrução da sociedade emancipada, e liberta da escravidão do salário» (A. P. LOPES DE MENDONÇA, *Os Systemas no Socialismo. Ao Socialista*, in «Ecco dos Operarios», n.º 21, 19-X-1850, p. 2, cols. 1-2).

comércio era, pois, sobretudo, uma aspiração do futuro; enquanto subsistisse a divisão em nações, os governos teriam de auxiliar o trabalho nacional, libertando-o dos perigos da concorrência. Em Portugal, especificamente, não podia prescindir-se dessa protecção, concebida no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos meios de progresso e no estabelecimento de barreiras, de molde a evitar que a concorrência estrangeira destruísse as indústrias nacionais. Sustenta, mesmo, a protecção directa do trabalho nacional pelo governo. Nas circunstâncias actuais, sem a associação e sem a organização do trabalho, a abolição das pautas provocaria a morte da indústria manufactora, atacando na própria carne o proletariado português. A livre concorrência, no Portugal dos anos 50, aparece-lhe assim, à luz da criteriologia socialista, como uma ideia fortemente negativa. Não hesita em chamar-lhe o pior dos monopólios. Mas se considerava a liberdade de comércio extemporânea para o nosso país, naquele momento, concebia o sistema protector, quando bem organizado como um meio para obter o equilíbrio económico e não para cobrir interesses sectoriais da burguesia. Protecção e livre-cambismo não lhe apareciam como soluções contrárias dentro do sistema capitalista, mas como expressão do conflito entre a linha dos «economistas» (capitalistas) e a linha dos «socialistas».

22. A óptica de Mendonça está de acordo com a de Sismondi. Segundo este economista, cujas teorias se opunham em mais de um aspecto às da escola liberal, a concorrência sem limites legitimava o primado do indivíduo sobre a sociedade (1). Em desacordo com as opiniões de Ricardo e de J.-B. Say, afirmava que a livre concorrência, longe de provocar uma igualdade de condições e uma harmonia de interesses, determinava apenas a concentração da riqueza na mão de uns tantos. A liberdade da concorrência agravava a situação do operário (2) e cimentava a desigualdade social, pondo frente a frente os proletários e os capitalistas (3).

Há outro tópico da doutrina lopesiana que se depara também no autor dos *Nouveaux principes d'économie politique*: é a necessidade e

---

(1) Cfr. HENRI DENIS, *Histoire de la pensée économique*, 3.<sup>a</sup> ed., Paris, 1971, p. 375.

(2) JEAN TOUCHARD, *Histoire des idées politiques*, t. 2.<sup>o</sup>, Paris, 1959, p. 552.

(3) CHARLES GIDE e CHARLES RIST, *Histoire des idées économiques*, 5.<sup>a</sup> ed., Paris, 1926, pp. 219-20.

a legitimidade da intervenção do Estado (1). Considerado o primeiro teórico do intervencionismo (2), Sismondi preconiza a ingerência estatal na vida económica, quer para conter o desregramento da produção e operar uma melhor e mais rápida distribuição, quer para humanizar a coordenação das relações capital-trabalho.

Os males económicos originados pela concorrência foram igualmente analisados por Louis Blanc. A concorrência era, na opinião deste socialista, um processo de extermínio do povo (3). Partindo do princípio de que a natureza humana é impregnada de bondade, Blanc cria numa emancipação do trabalhador, mas para tal tornava-se necessária a supressão da concorrência (4). E o regime económico que suprimia os malefícios da concorrência (5), tinha a sua base na associação. Através da teoria associativista, Louis Blanc abriu o caminho às cooperativas obreiras de produção (6), superando os esquemas fourierista e owenista, que tudo fiavam da iniciativa particular. Enquanto para Fourier e Owen a sociedade se renovava espontaneamente (7), Blanc alicerçava a reforma social no apoio do Estado, tornando-se assim um dos precursores do socialismo de Estado, que viria a ter largas repercussões no último quartel do século XIX (8). Segundo o autor da *L'Organisation du Travail*, o Estado devia ser o iniciador da

---

(1) LUIGI DE ROSA, *Sismondi teorico dello sviluppo*, in «Atti del Colloquio Internazionale sul Sismondi», Roma, 1973, pp. 174 e 185-86.

(2) *Idem*, p. 227.

(3) *Idem*, p. 301.

(4) FÉLIX PONTEIL, *L'Éveil des Nationalités et le Mouvement Libéral*, nouvelle édition, Paris, 1968, p. 604; PAUL LOUIS, *Cent Cinquante ans de pensée socialiste*, Paris, 1947, p. 109.

(5) «Nous, adversaires déclarés du système de concurrence...., nous sera facile prouver que la concurrence aboutit, contrairement aux vraies lois de la science économique: a un accroissement démesuré des forces de la production et a une décroissance correspondante des moyens de consommation.... La prospérité des nations git dans l'équilibre établi entre la production et la consommation; et voici un régime sous lequel nous voyons se produire ce phénomène monstrueux: a un accroissement démesuré des forces de la production et a une décroissance correspondante des moyens de consommation» (LOUIS BLANC, *Le Socialisme. Droit au Travail*, 2.<sup>a</sup> ed., Paris, 1848, pp. 35-45-46 e 49).

(6) CHARLES GIDE e CHARLES RIST, *ob. cit.*, p. 301; LOUIS BLANC, *Histoire de la Révolution de 1848*, t. 1.<sup>o</sup>, Paris, 1870, pp. 221-22, e *Le Socialisme. Droit au Travail*, Paris, 1848, p. 58.

(7) PAUL LOUIS, *ob. cit.*, pp. 38 e 49.

(8) CHARLES GIDE e CHARLES RIST, *ob. cit.*, p. 307.

reforma económica (1). E cabia-lhe, por outro lado, quanto aos «ateliers» sociais, suprir as suas carências de capitais e de instrumentos de trabalho. Devia, enfim, ser ao mesmo tempo o órgão de planificação económica e o coordenador dos serviços sociais.

Lopes de Mendonça, ao discorrer sobre a protecção e a concorrência, tinha presentes as reflexões críticas de Sismondi e Blanc, que expressamente invoca na exposição e fundamentação do seu pensamento (2). O marco de Blanc é porém mais sensível. Com este, defendia também uma democracia representativa, baseada no sufrágio universal, considerando-a o suporte insubstituível de um Estado que velasse pelo progresso e bem estar de todos. E como ele, sustentava a urgência de uma completa renovação da sociedade capitalista — mas sem recurso à violência subversiva e à luta de classes em permanência (3).

23. O pensamento socioeconómico de Lopes de Mendonça contém já, implicitamente, uma crítica das teses expostas por António de Serpa. E contém-na, como por mais de uma vez se disse, associando o discurso sobre a questão pautal ao discurso sobre o conflito entre o «socialismo» e a «economia política» (clássica). Mas para lá da crítica implícita, surgiu mesmo uma crítica expressa, e é dela que nos vamos agora ocupar.

Lopes de Mendonça pronunciou-se directamente, no *Ecco dos Operarios*, contra a defesa da liberdade de comércio e a apologia da con-

(1) «... dans notre système, l'État ne serait à l'égard des ateliers sociaux, que ce qu'il est aujourd'hui à l'égard de la société tout entière ... Il serait le protecteur suprême du principe d'association, sans qu'il lui fût loisible ou possible d'absorber en lui d'action des travailleurs associés, comme il est aujourd'hui le protecteur suprême du principe de propriété, bien qu'il n'absorbe pas en lui l'action des propriétaires» (LOUIS BLANC, *L'Organisation du Travail*, p. 20, citado por MARCEL PRÉLOT, *Histoire des idées politiques*, 4.<sup>a</sup> ed., Paris, 1970, pp. 597-98; LOUIS BLANC, *Histoire de la Révolution de 1848*, t. 1.<sup>o</sup>, Paris, 1870, pp. 161-63).

(2) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *Concorrença e Protecção*, in «Ecco dos Operarios», n.º 20, 13-IX-1850, p. 2, col.1.

(3) Lopes de Mendonça preconizava uma solução dos problemas sociais através da revolução económica baseada na gratuidade do crédito, no princípio da associação e na organização do trabalho (A. P. LOPES DE MENDONÇA, *Liberdade de commercio*, in «Ecco dos Operarios», n.º 10, 2-VII-1850, p. 2, col. 2). Em Blanc é sempre a tese da colaboração das classes que surge como conclusão na sua luta contra o capitalismo. A organização do trabalho e o princípio associativista norteavam também a sua doutrina (PAUL LOUIS, *ob. cit.*, pp. 110-15).

corrência que Serpa tinha feito (1). Este concebia a sociedade como um mundo sem barreiras nacionais, em que os produtos circulavam livremente, fora de qualquer sujeição a impostos alfandegários. Não assim o nosso ensaísta. Sem contrariar radicalmente a premissa do adversário, entendia que só o socialismo podia e devia realizar esses princípios. Não tinha sido a concorrência que originara os grandes inventos, mas sim os progressos da ciência e as revoluções na esfera política. No seu pensamento era um absurdo lançar uma verdade económica prematuramente concebida. E era o que, no seu critério, fazia António de Serpa.

O socialismo lopesiano opõe-se frontalmente ao individualismo serpista. Os socialistas, no entender do redactor de *O Atheneu*, denotavam um profundo desconhecimento do homem e da sua natureza e complexidade, como desconheciam também que a continuidade era a lei eterna da natureza (2). Para ele, contava acima de tudo, conforme já salientámos, «a luta das individualidades humanas» como sustentáculo da sociedade. Designando por princípio fecundo o sistema da concorrência, porque só com ele o interesse da sociedade é função do interesse particular, estava na antítese da opinião de Mendonça que o considerava o pior dos monopólios e lhe opunha o princípio associativista. Fazendo a apologia do princípio da concorrência, António de Serpa — afirmava o nosso socialista — admitia a concentração do capital, tornava-se um sectário do capitalismo, e, como tal, um apologista do maltusianismo (3).

Malthus não só absolve o capitalismo de quaisquer responsabilidades na situação do proletariado, mas vê nele uma oportunidade para este melhorar a sua sorte pelos próprios esforços (4). A limitação da população pela «moral restraint» só era viável, no seu entender,

(1) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *Direitos Protectores*, in «Ecco dos Operarios», n.º 12, 16-VII-1850; n.º 13, 23-VII-1850; e *A Concorrência e o Socialismo*, in «Ecco dos Operarios», n.º 14, 1-VIII-1850.

(2) ANTÓNIO DE SERPA, *O Socialismo e a Concorrência*, in «O Atheneu», n.º 30, 28-VII-1850, p. 237, col. 1.

(3) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *Direitos Protectores*, in «Ecco dos Operarios», n.º 12, 16-VII-1850, p. 1, col. 1 e *A Concorrência e o Socialismo*, in «Ecco dos Operarios», n.º 14, 1-VIII-1850, p. 1, col. 1, p. 2, col. 1.

(4) JOSEPH GARNIER, *Avant-propos*, in THOMAS-ROBERT MALTHUS, «Essai sur le principe de Population», 2.ª ed., Paris, 1852, p. VIII; WILLIAM GODWIN, *Recherches sur la Population*, t. 1.º, Paris, 1821, Prefácio, p. III.

numa sociedade em que prevalecesse a propriedade e a desigualdade de fortunas. Dentro desta ordem de ideias, invoca a necessidade de uma permanente divisão da sociedade em duas classes: a classe rica e a classe pobre. Aquela fornecia os capitais, a outra o trabalho. A taxa de crescimento da população dependia da classe pobre, enquanto a taxa de crescimento das subsistências dependia da classe rica (1).

A fragilidade da teoria de Malthus residia nos seus próprios postulados: o individualismo e a existência necessária de uma classe capitalista em face de uma classe trabalhadora (2). Até o publicista de *O Atheneu* a considera fundada numa fórmula abstracta, matemática, mas falsa. Não concorda com a solução proposta pelo teórico inglês para fazer face ao desenvolvimento ilimitado da população através de leis restritivas da reprodução humana (3). O título de maltusiano parecia-lhe caber menos a si do que aos socialistas. À semelhança de Malthus, embora com outras premissas, os socialistas, na sua opinião, não viam o mal social na reprodução das gerações mas na concorrência dos interesses. Tais como os maltusianos, prossegue o autor, temiam que a sociedade se encaminhasse para o abismo e procuravam remediar os problemas sociais com organizações artificiais (4).

Os socialistas encaravam, no entanto, o problema da população com mais optimismo, e isso opô-los a Malthus. A doutrina de Malthus, segundo Mendonça, assentava num dogma pretensamente científico do capitalismo — o regime de desigualdade económico-social (5). Ora a desigualdade não era a causa, mas a consequência do capitalismo; e se se verificava, era porque a produção se fazia pela lei do capital, e porque o consumo também era regulado por essa lei. A multiplicação humana, nessas condições, excedia sempre os meios de subsistência, e os maltusianos, dentro dessa lógica, tinham razão ao considerarem o problema da miséria como uma lei da natureza (6). Simplesmente, a sua

---

(1) THOMAS-ROBERT MALTHUS, *Essai sur le principe de Population*, 2.<sup>a</sup> ed., Paris, 1852, pp. 341-42.

(2) HENRI DENIS, *Histoire de la pensée économique*, 3.<sup>a</sup> ed., Paris, 1971, p. 302.

(3) ANTÓNIO DE SERPA, *O Socialismo e a Concorrência*, in «O Atheneu», n.º 30, 28-VII-1850, p. 236, col. 1.

(4) *Idem*, p. 237, col. 1.

(5) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *A Concorrência e o Socialismo*, in «Ecco dos Operários», n.º 14, 1-VIII-1850, p. 2, col. 1.

(6) JOSEPH GARNIER, *Avant-propos*, in THOMAS-ROBERT MALTHUS «Essai sur le principe de Population», p. VIII.

lógica, como dizia Mendonça, era uma lógica de circunstância, uma lógica histórica, e só valia enquanto não se discutissem as teses do capitalismo nem se modificassem as estruturas em que a sua realidade se objectivava. Só nesse «interim» eram eternas; fora dele eram precárias (1). Numa civilização regida, ordenada e especulada pelo capital, o pauperismo e a miséria eram fatalidades quase naturais; as forças produtivas da indústria não conseguiriam fazer-lhes face enquanto se mantivessem subordinadas à agiotagem e usura.

Lopes de Mendonça acusa, na sua crítica a Malthus, a influência das teorias de Pierre Leroux cuja autoridade invoca (2). Admitia com este que a prosperidade de uma nação tinha como sinal indicador o aumento da população; e se a miséria era um facto, devia-se não a uma lei fatal da natureza, mas única e simplesmente à má organização da produção e do consumo (3). Ora os teóricos do capitalismo desligavam o problema das subsistências e o problema da ciência económica capitalista, e é desse separatismo que Leroux e Mendonça os censuram (4). O redactor do *Ecco dos Operarios* considerava a onipotência do capital como uma consequência do monopólio da riqueza por uma classe que fazia de toda a humanidade sua feudatária (5). Leroux criticava os economistas precisamente por estes celebrarem as vantagens da riqueza acumulada ou do capital, quando essa riqueza não é da

(1) «A multiplicação humana é infinita, mas os outros seres destinados à subsistência também o são na mesma proporção. A fecundidade da natureza é superior à fecundidade do homem, e a inteligência do homem pode dominar, e domina, as condições da natureza» (A. P. LOPES DE MENDONÇA, *A Concorrença e o Socialismo*, in «Ecco dos Operarios», n.º 14, 1-VIII-1850, p. 3, col. 1).

(2) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *A Concorrença e o Socialismo*, in «Ecco dos Operarios», n.º 14, 1-VIII-1850, p. 2-3.

(3) *Idem*, p. 2, col. 2. Cfr. PIERRE LEROUX, *Malthus et les Économistes ou Y aura-t-il toujours des pauvres?*, t. 2.º, nouvelle édition, Paris, 1897, p. 8.

(4) «... elle autorise et elle justifie tous les vices..., toutes les crimes, elle détruit toute religion.... elle abolit de fond en comble les principes que l'Évangile a établit dans le monde» (PIERRE LEROUX, *ob. cit.*, t. 2.º, p. 69). Cfr. em A. P. LOPES DE MENDONÇA, *A Concorrença e o Socialismo*, in «Ecco dos Operarios», n.º 14, 1-VIII-1850, p. 2 o comentário deste passo.

(5) «Parte da humanidade morrerá asfixiada, assim como morre de fome e de miséria, pelo monopólio factício, criado pelos abusos do capital» (A. P. LOPES DE MENDONÇA, *A Revolução Económica*, in «Ecco dos Operarios», n.º 7, 12-VI-1850, p. 1, col. 1).

nação, mas está depositada na mão de um número restrito (1). A verdadeira riqueza para o socialista francês, era o homem, a vida humana; a riqueza que mata a espécie humana não é a verdadeira riqueza (2).

Leroux foi sempre um acérrimo defensor da justiça social. Via por isso a sociedade do futuro como uma democracia pura (3). A democracia era, a seu ver, uma religião. A religião era a condição suprema da felicidade social; a desorganização social devia-se, no seu critério, ao esquecimento das máximas cristãs (4). O socialismo e o cristianismo deviam dar-se, portanto, as mãos. Filósofo humanitário, moralista e metafísico, Pierre Leroux defendia um socialismo que se opunha aos esquemas individualistas (5). O socialismo tinha por finalidade conduzir a uma «síntese verdadeira, a liberdade, a fraternidade e a igualdade». À escala da visão, talvez se possa admitir que seu pensamento apontava já para um horizonte onde nasciam os primeiros clarões do comunismo (6). Como Louis Blanc e como o socialista português, patrocinava também a intervenção do Estado como órgão a quem competia assegurar a produção, igualando-a à procura, distribuir as riquezas, e dirigir o trabalho (7). Os produtores seriam agrupados de acordo com as suas capacidades e as suas necessidades.

(1) «Les économistes défendent: 1.<sup>o</sup> que si la richesse augmente elle n'augmente qu'entre les mains de ce petit nombre d'individus; 2.<sup>o</sup> que tant que ces accapareurs de richesse sont actifs, ils ruinent le reste de la population par l'usure; et enfin, 3.<sup>o</sup> que quand ils se reposent ou deviennent oisifs, leur richesse s'absorbe dans le luxe, et se consomme improductivement» (PIERRE LEROUX, *ob. cit.*, t. 2.<sup>o</sup>, pp. 67-68).

(2) *Idem*, p. 68.

(3) DAVID OWEN EVANS, *Le Socialisme Romantique*, Paris, 1948, pp. 78-79.

(4) «Tout est complet dans la synthèse divine, tout est fragmentaire dans la prétendue science de nos savants» (PIERRE LEROUX, *ob. cit.*, t. 2.<sup>o</sup>, p. 56).

(5) DAVID OWEN EVANS, *ob. cit.*, pp. 232-33.

(6) «Les mêmes besoins et les mêmes facultés se retrouvent dans tous les hommes. Nous sommes tous en un, ou un en tous, comme explique Saint Paul; nous vivons d'une vie commune; la communauté est au fond de notre nature.... Étant ainsi semblables et solidaires, vivant en Dieu par notre unité, recevant les bienfaits de Dieu par cette unité....» (PIERRE LEROUX, *ob. cit.*, t. 2.<sup>o</sup>, pp. 180-81). Cfr. PAUL LOUIS, *Histoire du Socialisme en France*, 5.<sup>a</sup> ed., Paris, 1950, p. 125.

(7) «Ou comprendrait l'accumulation des richesses, si elle était ainsi faite par l'État et pour l'État...., parce-qu'elle aurait un but, celui de faire le bonheur de l'espèce-humaine.... de manière à procurer le meilleure hygiène morale, intellectuelle et physique de la société tout entière conformément aux lois divines.... mais je parle.... d'accumulation de richesses, dans l'hypothèse.... Le vrai capital, de la société, c'est la moralité....» (PIERRE LEROUX, *ob. cit.*, t. 2.<sup>o</sup>, p. 66).

Leroux não dissocia a reforma social da democracia política e dos princípios da Revolução Francesa, tal como Louis Blanc, Blanqui, Cabet e outros (1). No que diz respeito à sua teoria da economia política, tendo em conta por um lado a individualidade, a personalidade e a liberdade e, por outro lado, a sociedade, Pierre Leroux acreditava apenas numa economia política que demonstrasse a verdadeira fórmula dos fenómenos económicos e que realizasse a máxima: «a perfeição da sociedade está na razão da liberdade de todos e de cada um» (2).

24. Partilhando com Leroux a crítica do capitalismo, Mendonça não podia acolher favoravelmente as teorias de António de Serpa quando defendia o princípio da concorrência e contraditava o socialismo. O redactor do *Ecco dos Operarios* solidariza o economista regenerador com as doutrinas de Bastiat, porquanto «se afastou do socialismo e comungou plenamente com os dogmas da concorrência e do capital» (3).

Um dos pontos da discussão entre António de Serpa e Mendonça foi a teoria da população. Enquanto o publicista de *O Atheneu* afirmava que Frederico Bastiat combatia a teoria maltusiana, Mendonça acusava-o de incoerência quando, dizendo-se defensor da liberdade de comércio como princípio salvador, reconhecia a impotência deste mesmo princípio para resolver o problema social (4). Por outro lado — continua o nosso socialista — Bastiat apregoava teorias sem tentar saber real-

(1) PAUL LOUIS, *ob. cit.*, p. 126; JEAN TOUCHARD, *Histoire des idées politiques*, t. 2.º, Paris, 1959, p. 557.

(2) PIERRE LEROUX, *De l'Individualisme et du Socialisme (1834)*, in «Revue Encyclopédique», cit. por DAVID OWEN EVANS, *ob. cit.*, pp. 236-37.

(3) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *Direitos Protectores*, in «Ecco dos Operarios», n.º 12, 16-VII-1850, p. 1, col. 2.

(4) «... il est pourtant vrai dire que la liberté serait probablement acceptée comme solution du problème, si elle ne paraissait impuissante à guérir cette plaie douloureuse, qu'on nomme le paupérisme.... Le paupérisme existe-t-il par destination providentielle, ou, au contraire, par ce qu'il reste d'artificiel dans notre organisation politique ou comme rétribution personnelle? Fatalité, injustice, responsabilité, à laquelle de ces trois causes faut-il attribuer l'effroyable glai? Je ne crains pas de le dire: elle ne peut résulter des lois naturelles.... puisque ces lois tendent tous à l'égalisation dans l'amélioration.... Ce n'est donc pas le moment d'approfondir le problème de la misère» (M. FRÉDÉRIC BASTIAT, *ob. cit.*, pp. 362-64). Cfr. em A. P. LOPES DE MENDONÇA, *A Concorrença e o Socialismo*, in «Ecco dos Operarios», n.º 14, 1-VIII-1850, p. 1, col. 1 e p. 2, col. 1, o comentário a este passo.

mente a causa do mal que afligia grande parte da sociedade, o pauperismo, a miséria (1). Acreditava Mendonça que Bastiat tomava, de certa maneira, a defesa de Malthus; simplesmente transpunha para um plano optimista a doutrina do economista inglês, demonstrando que o aumento da população não era um perigo, mas pelo contrário uma condição de progresso económico. A densidade crescente da população seria acompanhada por um aumento das subsistências, até este tomar um avanço sobre aquela (2).

Apesar das críticas dirigidas a António de Serpa, considerava-o Lopes de Mendonça «um dos mais brilhantes e, ao mesmo tempo, mais sólidos escritores da geração nova» (3). Como filósofo humanitário — continua — preocupara-se com os problemas da organização social, analisara-os e abraçara, como tantos outros, os sistemas socialistas, repudiando as máximas e princípios da escola económica. Aproximara-se gradualmente das ideias dos economistas, filiou-se na escola de Bastiat e julgava resolvidas as antinomias sociais pela doutrina da liberdade de comércio. Lopes de Mendonça defendia que não era apenas um sistema económico, quer fosse o da escola inglesa quer o da escola socialista que tinha força bastante para resolver as questões pendentes na ciência social, mas era da força combinada de soluções diversas que nasceria essa harmonia a que a civilização aspirava. Partindo deste princípio, não havia razão para que António de Serpa desse ao sistema da liberdade de comércio o poder omnipotente de conciliar o que Proudhon designou por contradições económicas (4).

## VI. CRÍTICA DE RIBEIRO DE SÁ

25. A análise do problema pautal devida a António de Serpa não desencadeou apenas a reacção de Lopes de Mendonça. Trouxe também à liça outro economista, Sebastião José Ribeiro de Sá, como

(1) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *A Concorrença e o Socialismo*, in «Ecco dos Operarios», n.º 14, 1-VIII-1850, p. 1, col. 2, e p. 2, col. 1.

(2) M. FRÉDÉRIC BASTIAT, *ob. cit.*, pp. 316-19.

(3) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *Direitos Protectores*, in «Ecco dos Operarios», n.º 12, 16-VII-1850, p. 1, col. 2.

(4) ANTÓNIO PEDRO LOPES DE MENDONÇA, *Memorias de Litteratura Contemporanea*, Lisboa, 1855, pp. 288-90.

já dissemos. Enquanto porém Mendonça deslocou o eixo do debate para as conexões do problema pautal e do sistema social, Ribeiro de Sá recolocou-o dentro das suas balizas técnicas, examinando a confrontação do protecçãoismo e do livre-cambismo à luz das exigências das forças produtivas no interior do sistema capitalista. A polémica foi precedida de uma série de artigos na *Revista Universal Lisbonense*, em que Ribeiro de Sá estuda questões de economia nacional e discute doutrinas económicas que ajudam a compreender a linha do seu pensamento no debate pautal.

26. Ribeiro de Sá considerava a agricultura uma das bases mais seguras e mais importantes dos interesses nacionais. A sua ruína em Portugal devia-se, em sua opinião, por um lado ao aumento da produção sem a baixa do respectivo custo, e por outro ao facto de não se produzirem valores (outros) que pudessem trocar-se pelos produtos agrícolas. A terra, embora liberta de muitos encargos, continuava a ser escrava dos foros, dos vínculos, dos pousios, dos pastos comuns. O aumento quantitativo da produção não era acompanhado do aumento da população nem do desenvolvimento de novas necessidades (1). A seu ver a exportação, nomeadamente dos cereais, era apenas um recurso provisório para a agricultura lusitana, se bem tivesse de recorrer a ela em virtude do excesso de produção e da procura dos mercados estrangeiros (2).

Um dos factores negativos que empeciam a agricultura era a falta de associações. Sobrevivia, em parte, mas seduzida pelo privilégio, sonhando alimentar o consumo externo com um género único, quando, na altura, era absolutamente impossível abrir «mercados forçados e sustentá-los ficticiamente» (3). Só a transformação industrial das matérias primas produzidas pela lavoura — afirmava o publicista — poderia salvar a agricultura, e o consórcio dos dois ramos económicos faria surgir uma idade nova na história económica da nossa pátria. A indústria fabril afigurava-se-lhe mais importante do que a exporta-

---

(1) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *Interesses Agrícolas*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.<sup>a</sup> s., t. 2.<sup>o</sup>, n.º 28, 18-IV-1850, p. 330, col. 2.

(2) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *Projecto de Lei a favor da exportação dos cereais*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.<sup>a</sup> s., t. 2.<sup>o</sup>, n.º 26, 4-IV-1850, p. 303, col. 2.

(3) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *A Indústria Nacional e a exposição de 1849 I*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.<sup>a</sup> s., t. 2.<sup>o</sup>, n.º 6, 15-XI-1849, p. 61, col. 2.

ção e era, a seu ver, não só absolutamente necessária para o País, mas indispensável para o desenvolvimento da agricultura. Aumentando a população, dotava-a de outros valores que se poderia permutar com os géneros agrícolas. Estes, além disso, passariam a ter pronta saída, tal como as matérias primas provenientes de variadas culturas. Neste ponto, considerava de suma importância a organização de exposições, em que os interesses industriais se podem defender. Elas eram, na sua definição, a base do sistema económico que organizava a indústria, e tanto podiam ser o comentário e justificação como a condenação das pautas (1).

27. A questão pautal é o ponto das reflexões de Ribeiro de Sá que mais nos importa agora. No critério deste articulista, o sistema protector era um meio sem o qual nem o País progrediria economicamente, nem os interesses industriais seriam defendidos cabalmente. Não estamos perante um defensor acérrimo da protecção. Em paralelismo com Lopes de Mendonça, preconiza uma protecção racional, efectiva, mas não absoluta. Exemplificando com a indústria do ferro e a sua importância na economia nacional, advogava a protecção quanto àquele metal e seus derivados, mas entendia que, na medida em que a matéria prima não pudesse ser extraída localmente, se deveria facilitar a importação, aliviando-a nos direitos alfandegários. A actividade fabril compensava o fisco em pouco tempo, pela eficácia do trabalho e do capital, da quebra sofrida nos impostos que sobrecarregavam a importação das matérias primas (2).

O condicionamento alfandegário da circulação dos bens, combatido «secundum modo» por António de Serpa, teve um adversário radical nas páginas de *O Industriador*. Reflectindo os interesses sectoriais da burguesia mercantilista e da burguesia industrial, interessado na fusão (absorção) das pequenas empresas nas grandes, pretendia a supressão pura e simples das pautas. Não admitia uma indústria sujeita a normas proibitivas, a regras pautais. As pautas — acrescentava este jornal — «representam a tirania parcial, uma

---

(1) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *Sociedade Promotora da Industria Nacional. Exposição de 1849*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.<sup>a</sup> s., t. 2.º, n.º 4, 1-XI-1849, p. 37, col. 2.

(2) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *A industria nacional e a exposição de 1849 III*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.<sup>a</sup> s., t. 2.º, n.º 10, 13-XII-1849, p. 110, col. 1.

ditadura que se confere a uma indústria para que pese sobre as outras» (1). Ora não é este o ponto de vista de Ribeiro de Sá, como não é tão pouco o da protecção absoluta. A protecção não lhe aparece como um sistema de política económica, mas como um estimulante condicional da prosperidade. Votar à morte uma indústria só porque precisava da protecção da pauta, não era combater a protecção, mas condenar indiscriminadamente a protecção. «A liberdade de comércio — afirmava o colaborador da *Revista Universal Lisbonense* — estava escrita nos livros mas não nas leis» (2). Invocando o exemplo da Inglaterra (como Lopes de Mendonça também fez), sublinha que este país, após o engrandecimento económico atingido, repudiara o regime proteccionista. Fora ao sistema protector que devera o seu desenvolvimento económico, o mesmo se tendo verificado com outras nações, designadamente a França, a Bélgica, os Estados Unidos (3).

Ribeiro de Sá apoiava as leis que favorecessem a liberdade da terra, as instituições de crédito que facilitassem o crédito agrícola, e a promulgação do ensino na agricultura. Como apoiava todos os esforços que tivessem por finalidade diminuir as despesas de produção da terra e diversificar os seus produtos. Achava a protecção necessária para a criação da indústria fabril, mas não admitia um sistema rígido em que as pautas fossem imutáveis. Ele era, concretamente, apolo-gista da reforma das pautas, isto é, de um julgamento da protecção pelo livre-câmbio.

Os jornais e revistas da época dão-nos conta de iniciativas, em defesa do protecționismo, provindas do sector industrial (4). E isso, se mostra a debilidade do nosso capitalismo fabril, mostra também a polémica desenvolvida no interior da burguesia, pressionada pelas contradições dos seus interesses, em redor do problema pautal. Algumas fábricas sentiam-se também prejudicadas com o contrabando

(1) *O Industriador*, Lisboa, 1849, n.º 5.

(2) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *A Protecção e o Industriador*, in «*Revista Universal Lisbonense*», 2.ª s., t. 2.º, n.º 17, 31-I-1850, p. 193, col. 1.

(3) *Idem, ibidem*.

(4) Em 3 de Fevereiro de 1849, os representantes dos interesses industriais da Covilhã pronunciavam-se da seguinte maneira: «O que seria de nós se por fatalidade se abolissem ou alterassem as pautas? Onde iriam buscar pão tantos milhares de famílias? A nossa ruína era certa, e inevitável a nossa miséria» (Citado por S. J. RIBEIRO DE SÁ, *As fabricas da Covilhã e o Contrabando*, in «*Revista Universal Lisbonense*», 2.ª s., t. 2.º, n.º 20, 21-II-1850, p. 229, col. 1).

espanhol, que apresentava os produtos por mais baixo preço, sendo certo que aquela nação possuía matérias primas que a Portugal não faltavam (1). Neste aspecto, o sistema protector, através de medidas rígidas, poderia obstar à prática do contrabando; e criando novos e avultados valores, promovia o consumo e melhoria dos produtos agrícolas. Mesmo quando a indústria fabril estivesse desenvolvida e já adaptada às condições geográficas, a produção agrícola deveria ser ainda incentivada, quer para fazer face à procura de matérias primas exigidas pelas fábricas, quer para satisfação das subsistências exigidas pelo incremento da população operária.

A *Sociedade Promotora da Indústria Nacional*, por seu turno, sublinhava esta orientação. Analisando as vantagens da indústria fabril a qual, mercê do sistema protector, significava já uma importante soma de trabalho nacional, defendia energicamente o incremento industrial, como meio de solucionar a questão financeira portuguesa. Empregando avultados capitais e tornando-se recurso de muitas famílias, que aí empregavam os seus braços, levaria novos tributos ao erário público. Na defesa dos interesses industriais declarava a Sociedade Promotora que o sistema proteccionista devia perdurar, devendo as suas alterações ser realizadas com base em prévios inquéritos e consultas a todos os elementos da produção fabril (2).

O problema da alteração das pautas, e até mesmo o da sua abolição, foi também debatido na Câmara dos Deputados (3). Criou-se uma

---

(1) «A fortuna de uma povoação inteira [Covilhã], a vida de milhares de famílias, tudo ficou dependente de que o sistema protector continuaria a ser uma realidade em todas as suas consequências» (Sala das Sessões da Sociedade Promotora da Industria Nacional, 17 de Fevereiro de 1850, assinado: Duque de Palmella, Presidente da Sociedade, cit. por S. J. RIBEIRO DE SÁ, *Representação da Sociedade Promotora da Industria Nacional acerca do Contrabando*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.<sup>a</sup> s., t. 2.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 21, 28-II-1850, p. 242, col. 1).

(2) Sessão do Conselho Director da Sociedade Promotora da Industria Nacional, de 4-V-1850, assinada pelo Duque de Palmella, cit. por S. J. RIBEIRO DE SÁ, *As Fabricas e a Sociedade Promotora da Industria Nacional*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.<sup>a</sup> s., t. 2.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 31, 9-V-1850, p. 366, col. 2.

(3) «Quem não importa, não exporta; e como podemos nós exportar os produtos da nossa terra se por uma Pauta estulta e anti-económica impedimos que o estrangeiro nos venha trazer os seus artefactos?... o direito chamado protector longe de proteger a indústria só serve para a aniquilar.... Dos direitos altos seguem-se duas coisas, contrabando e redução do consumo.... As Leis devem proteger todas as indústrias sem proteger nenhuma; contudo entre nós elas tomam a parte do que

comissão parlamentar, constituída por sete membros e destinada a estudar o estado das indústrias nacionais relativamente ao consumo interno e externo (1). Mas a comissão, segundo Ribeiro de Sá, deixou-se influenciar pelo exemplo da Inglaterra, o que lhe valeu a crítica de Rebelo da Silva (2). O articulista da *Revista Universal Lisbonense* estava realmente convicto de que «a história da nossa indústria fabril prova, desde a sua origem, que o seu inimigo comercial sempre aí [Inglaterra] teve o seu acampamento» (3).

28. O pensamento de Ribeiro de Sá diferia, no mais essencial, do de António de Serpa e de Lopes de Mendonça.

Sá não ia fora das propostas feitas por Serpa no sentido de dotar o país com vias de comunicação eficientes e de abolir a agiotagem. Distanciava-se porém dele quanto ao modo de pôr em prática essas propostas. A seu ver, o governo não devia absorver-se unicamente pela política; cabia-lhe também, e sobretudo, ocupar-se dos interesses agrícolas, comerciais e industriais. O problema do capital, a redução dos preços, não se resolveriam por meras operações de crédito, mas por uma justa organização do imposto e sua produtiva aplicação. O excesso da produção agrícola tornava-se uma questão afritiva apenas porque não havia no país outros valores que se trocassem por esses produtos. A dificuldade resolvia-se, no seu entender, com o incremento da indústria transformadora da produção rural. Essa indústria era um valioso consumidor interno, que nem a exportação poderia suprir (4).

Ribeiro de Sá apresentava situações concretas referentes à existência de meios fabris, como a Covilhã e Portalegre, onde a agricul-

---

vende contra o que compra, do produtor contra o consumidor, da carestia contra a barateza, da escassez contra a abundância» (L. V. d'AFFONSECA, sessão n.º 20, de 27-IV-1850 in *Diario da Camara dos Deputados*, vol. 4.º, Lisboa, 1850, p. 338, col. 2 e p. 339, col. 1).

(1) A comissão era composta por Lopes Branco, Fontes Pereira de Mello, Luis Augusto Rebello da Silva, J. I. Guedes, Eugénio de Almeida, Agostinho Albano da Silva Pinto, L. V. d'Affonseca (S. J. RIBEIRO DE SÁ, *Fabricas*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.ª s., t. 2.º, n.º 32, 16-V-1850, p. 377, col. 2).

(2) LUIS AUGUSTO REBELLO DA SILVA, sessão n.º 13 de 18-V-1850, in *Diario da Camara dos Deputados*, vol. 5.º, Lisboa, 1850, p. 191, col. 1.

(3) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *Fabricas*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.ª s., t. 2.º, n.º 33, 23-V-1850, p. 390, col. 1.

(4) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *A Questão Industrial*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.ª s., t. 2.º, n.º 36, 13-VI-1850, p. 431, col. 2.

tura tirava vantagens das fábricas. Os operários eram, neste caso, um foco de consumo (1). António de Serpa considerava no entanto que tais vantagens se tinham feito sentir nessas localidades, mas não na agricultura de todo o país. O problema continuava a subsistir para Serpa: com direitos protectores, com a proibição absoluta, os lanifícios portugueses não chegaram nunca a concorrer com os estrangeiros. Enquanto na Inglaterra existia uma concorrência interna, portanto circunscrita ao mercado do país, em Portugal as indústrias mantinham-se sujeitas às pautas, obstando ao seu franco progresso e convertendo algumas delas em autênticos monopólios (2).

Na opinião de Serpa, quando num país existia excesso de produção agrícola, longe de se levantarem barreiras, devia facilitar-se a entrada de produtos fabris estrangeiros que viriam dar uma saída à estagnação dos produtos agrícolas. Não era «o meio empírico das alfândegas» que faria nascer uma verdadeira indústria em Portugal. Num país essencialmente agrícola, a indústria fabril seria o resultado da perfeição da agricultura, da barateza dos produtos; como num país manufactor, por exemplo a Inglaterra, a agricultura nascia dos progressos da indústria e dos baixos preços dos produtos fabris. Mas enquanto naquele país, quando o excesso de produtos fabris chegou à estagnação, se abriram os mercados internos à importação dos cereais, em Portugal fecharam-se as portas às manufacturas estrangeiras, fazendo pesar sobre elas direitos onerosos.

Para António de Serpa se a agricultura tivesse a protecção dos capitais, das vias de comunicação e do ensino agrícola, a sua prosperidade seria notória e haveria de trazer necessariamente a criação da indústria no país, como uma saída inevitável à estagnação dos produtos agrícolas. No juízo deste economista regenerador, laboravam num erro tremendo todos aqueles que acreditavam que uma lei mudaria os destinos económicos de um povo, quando ela não era a expressão de um facto também económico. Laboravam também em erro os que esperavam ver a prosperidade de uma nação em virtude de um sistema proibitivo (3).

29. Alguns dos pontos da doutrina de Serpa são efectivamente aceites por Ribeiro de Sá. Defensor do ensino agrícola, considerava

---

(1) *Idem, ibidem.*

(2) ANTÓNIO DE SERPA, *A Questão Industrial II*, in «O Atheneu», n.º 28, 14-VII-1850, p. 218, cols. 1-2.

(3) *Idem*, col. 2.

que este devia ser essencialmente prático e não meramente teórico (1). As vias de comunicação eram também um factor imperioso e indispensável para a economia nacional, devendo determinar-se como o governo e os municípios deveriam influir na realização desse meio civilizador. Acrescentava ainda o articulista que os bancos rurais eram um assunto que a Europa ainda não tinha resolvido, o que significava que também Portugal não o poderia, nessa altura, resolver. Mas para Ribeiro de Sá estas questões eram secundárias, em relação a outros problemas de mais avultado interesse, como a organização do imposto e a sua legal e produtiva aplicação, pois delas resultariam o decréscimo do défice e, como consequência deste, a baixa do preço do dinheiro. Entendia, assim, que a reforma da pauta, desintegrada da problemática global do imposto, seria extemporânea, pois deixava intacta, entre outras, a grave matéria das contribuições directas. Por um lado, as despesas públicas não eram ainda no nosso País um facto racional, uma dedução rigorosa das verdadeiras necessidades sociais da nação; por outro lado, urgia discutir a natureza do imposto e o sistema que o devia regular (2). O imposto afigurava-se-lhe como um meio civilizador da vida social quando a distribuição fosse feita equitativamente. O imposto directo, como tributação do rendimento e não do consumo, antolhava-se-lhe a melhor forma de aplicar este princípio.

Defendendo o princípio da associação como elemento do governo e da vida nacional (3), Ribeiro de Sá lutava também contra uma política de favor aos monopólios (4), e pretendia, acima de tudo, a protecção racional e lógica, que defendesse o consumidor, que estivesse de acordo com as circunstâncias do país e que soubesse avaliar quais os ramos da indústria mais convenientes ao interesse geral (5).

(1) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *Interesses agrícolas*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.ª s., t. 2.º, n.º 48, 5-IX-1850, p. 573, col. 1.

(2) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *Pautas III. A Reforma e o Imposto*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.ª s., t. 2.º, n.º 47, 29-VIII-1850, p. 561, col. 2.

(3) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *Associação ou Monopólio?*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.ª s., t. 3.º, n.º 2, 19-IX-1850, p. 13, col. 1, e *Uma fábrica por associação*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.ª s., t. 3.º, n.º 18, 9-I-1851, p. 205, col. 1.

(4) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *Interesse publico e interesse particular*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.ª s., t. 3.º, n.º 3, 26-IX-1850, p. 25, col. 1.

(5) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *Reforma da Pauta*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.ª s., t. 3.º, n.º 15, 19-XII-1850, p. 169, col. 2.

A política fabril não era nem a política dos governos nem a das oposições, mas a política do país, dos interesses de todos, independentemente da opinião e ambição dos indivíduos. Como tal, devia proceder de forma que as questões fossem resolvidas com a prévia audiência dos interessados. Partindo deste pressuposto, Ribeiro de Sá considerava que a pauta de 1837, que continha as leis reguladoras do sistema protector, tinha sido elaborada depois de ouvidas as classes trabalhadoras. Com a sua promulgação, o capital associado ao trabalho criara novos valores. Porém a indústria vivia em circunstâncias críticas, quer por falta de uma estabilidade que evitasse a elevação do preço dos capitais e a carência de mão de obra, quer pela falta de instrução pública, quer ainda pelas dificuldades nos transportes.

A pauta publicada em Janeiro de 1837 e revista parcialmente em 1841 estava desactualizada em face do movimento económico e industrial e, por essa razão, carecia de uma reforma (1). Várias indústrias tinham sido criadas, outras haviam desaparecido; o aumento dos salários era um facto e o acréscimo da produção agrícola também o era. E isto não podia ser esquecido quando se analisava a pauta e o seu sistema. Alguns países (Inglaterra, U.S.A.) tinham procedido já à revisão da sua política alfandegária, e não se devia perder de vista, pelo seu particular interesse, o que estava a passar-se na Espanha. É dentro destas coordenadas que o governo toma a iniciativa de apresentar às Cortes um projecto de decreto que criava uma comissão revisora das pautas, para regular os direitos da importação e exportação e codificar as leis das alfândegas (2).

A diminuição dos preços das matérias primas, que se registava já nos mercados estrangeiros, não beneficiava o nosso País, dados os direitos estipulados nas pautas e que continuavam a pesar sobre elas, agravados pelos múltiplos impostos adicionais, o que privava o consumidor português de uma situação mais favorável, e impedia o desenvolvimento do comércio. As dificuldades de carácter burocrático

---

(1) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *A Indústria Fabril e a Reforma da Pauta*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.ª s., t. 3.º, n.º 47, 31-VII-1850, p. 553, cols. 1-2, e *Revisão das Pautas*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.ª s., t. 4.º, n.º 41, 20-V-1852, pp. 481-83.

(2) A comissão era constituída pelo Ministro da Fazenda que presidia, e por mais oito vogais (Portaria da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda de 6-V-1852, assinada por Fontes Pereira de Mello).

obstavam muitas vezes à entrada de produtos-modelo que serviriam de padrão às nossas indústrias. Consciente destes factos, o governo procurava remediá-los mediante uma reforma pautal que fizesse desaparecer a exorbitância dos direitos que incidiam sobre as matérias primas; reduzir a proporções mais razoáveis os direitos dos artigos fabricados; analisar e evitar as causas do contrabando; e, finalmente, tornar as pautas leis de progresso, leis benéficas e protectoras, mas não opressoras. Tal facto, longe de diminuir as receitas, viria aumentá-las (1).

30. Analisando minuciosamente a questão da reforma das pautas, Ribeiro de Sá considerava três pontos fundamentais: a correlação das pautas e das fábricas, a correlação das pautas e das finanças, a correlação das pautas e do imposto (2).

As pautas, em relação às fábricas, deviam proteger o trabalho nacional sem estimular o capitalismo monopolista. A sua função era aproximar a produção de um país dos preços correntes no mercado universal. Através de inquéritos e exposições, o governo poderia contrabalançar os interesses do consumidor e do produtor. As fábricas consumiam o excesso de produção agrícola que a exportação, só por si, não resolvia.

Relativamente a este ponto, o articulista considerava que, antes da reforma das pautas, algumas questões deviam ser estudadas: «1.º — Definir quais as matérias primas que podem entrar livremente sem ferir o sistema protector; 2.º — calcular o grau de importância das matérias primas, que pelo grau de utilidade devem medir o grau de direito; 3.º — conhecer os produtos do país que representam aptidão natural e não forçada; 4.º — estudar as forças produtivas do país, a ponto de conhecer quais sejam as indústrias que este não possa criar» (3). Estas medidas poderiam concretizar-se mediante a formação de uma comissão responsável pela qualificação das matérias e através de exposições e inquéritos levados a cabo pelo governo.

---

(1) *Projecto de decreto da Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda de 6-V-1852*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.ª s., t. 4.º, n.º 41, 20-V-1852, pp. 481-83.

(2) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *Pautas I. A Reforma e as Fabricas*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.ª s., t. 2.º, n.º 45, 15-VIII-1850, pp. 537-38.

(3) *Idem*, col. 1.

Outro aspecto focado dizia respeito à reforma das pautas e finanças (1). Portugal debatia-se com um défice que ia crescendo diariamente. Para se operar uma verdadeira reforma financeira — afirmava Ribeiro de Sá — devia começar por fazer-se um balanço das despesas nos últimos dezassete anos e considerar quais as despesas indispensáveis que o país exigia (2). Ora as pautas existentes, fiscais e protectoras (embora a parte fiscal fosse superior à protectora), não impediram que as receitas das alfândegas tivessem diminuído. Isto não implicava necessariamente, só por si, a sua reforma imediata. Seria até conveniente estudar a influência da pauta espanhola e o seu movimento industrial, antes de decisões definitivas nesta matéria. Mas implicava, sem dúvida, a reconsideração do problema.

A reforma das pautas e o imposto foi o terceiro aspecto analisado por Ribeiro de Sá (3). Considerando as principais consequências do imposto (4) o articulista achava que a reforma podia ser extemporânea enquanto se não definisse concretamente o sistema tributário, a sua organização e regulamento.

A análise do articulista da *Revista Universal Lisbonense* tem como subentendido a perspectiva da burguesia industrial e não a da burguesia comercial, e dentro da primeira os interesses da média burguesia e não os da alta burguesia, isto é, da que concentrava grandes massas de capital (dinheiro e meios de produção) nas suas mãos e nos dos grupos com que se aliava. A nota é fundamental para se compreender o que a separa, por um lado, de António Serpa, e por outro de Lopes de Mendonça.

31. Ribeiro de Sá concebia a reforma da pauta como solução provisória e só a considerava profícua quando conciliava o princípio

(1) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *Pautas II. A Reforma e as Finanças*, in «Revista Universal Lisbonense» 2.<sup>a</sup> s., t. 2.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 46, 22-VIII-1850, pp. 549-50.

(2) «Apesar da demasiada cifra de despesa vemos que: o clero não tem dotação; a beneficência pública não é um dos mais importantes encargos do orçamento; a instrução apenas nos custa algumas migalhas; os trabalhos públicos são apenas representados por verba apoucada» (*Idem*, p. 550, col. 1).

(3) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *Pautas III. A Reforma e o Imposto*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.<sup>a</sup> s., t. 2.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 47, 29-VIII-1850, pp. 561-62.

(4) «A soma das contribuições não pode ser fixa; a nação deve ser legitimamente representada na determinação de tal soma; esta deve ser distribuída pelos contribuintes proporcionalmente aos seus haveres; deve estudar-se previamente a relação entre o imposto directo e o indirecto» (*Idem*, p. 561, col. 2).

protector e os justos direitos dos consumidores. E correspondia a essa dupla característica, segundo o seu modo de ver, o projecto do governo. A protecção tinha, aos seus olhos, o carácter de um simples condicionamento racional do progresso económico; enquanto sistema proibitivo era a negação absoluta da liberdade de comércio, mas essa negação não estava na sua doutrina.

O verdadeiro interesse dos capitalistas não estava, de acordo com o pensamento ribeiriano, na linha do protecționismo, mas sim na linha do livre-câmbio. O ponto de chegada de uma política económica correcta devia ser, aliás, a liberdade de acção dos capitais e do trabalho. Admirava Mouzinho da Silveira na medida em que as suas leis tinham obrigado ao trabalho e em que a divisão da propriedade originara o aumento da produção, convertendo em cidadãos trabalhadores (empresários) muitos proletários (1). No prosseguimento do movimento económico, deparava-se-lhe a figura de Passos Manuel, como símbolo da era industrial e representante do princípio que assentava no «desenvolvimento e variedade das faculdades do trabalho, a fortuna e a ordem pública, e que vê na sujeição de um país aos mercados estrangeiros uma nação a privar-se de um meio de receita pública para a sua despesa produtiva» (2). As reformas (pautais) de Passos pareciam-lhe ter gerado, assim, no campo industrial, o desenvolvimento que as reformas (agrárias) de Mouzinho tinham trazido ao campo da lavoura. As pautas, com efeito, levaram, segundo o seu modo de ver, um novo emprego aos capitais, evitando a paralização dos mercados internos, aumentando os valores que haviam descido abaixo do custo de produção, promovendo o aumento da população e absorvendo muitos indivíduos no trabalho.

Sem prejuízo disto — conclui, enfim — a reforma da pauta tornava-se necessária para satisfazer as exigências do produtor, do consumidor e do próprio tesouro público. O produtor procurava o embaratecimento geral dos produtos. O consumidor, que não queria aproveitar-se do contrabando, privava-se de muitos produtos ou perdia

---

(1) «Mouzinho da Silveira não é para nós um homem de partido mas o símbolo de uma era distinta na história económica do país, é o representante do princípio que assenta na prosperidade, a morigeração e a felicidade pública...» (S. J. RIBEIRO DE SÁ, *Reforma da Pauta*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.<sup>a</sup> s., t. 4.<sup>o</sup>, n.<sup>o</sup> 44, 10-VI-1852, p. 518, col. 1).

(2) *Idem*, col. 2.

parte do seu capital no excesso dos preços. O tesouro estava prejudicado pela prática do contrabando e pela carestia dos géneros. Urgia, em face de tais factos, tomar medidas que remediasses os problemas económicos e, por isso, concordava Ribeiro de Sá com a solução proposta pela comissão parlamentar, a qual, pondo de parte «uma classificação absurda da pauta», preferiu fazer uma tabela adicional que dava solução aos problemas mais agudos da economia nacional, ao mesmo tempo que apresentava uma prova plena dos princípios protectores em que assentavam os trabalhos (1).

## VII. EPÍLOGO

32. A controvérsia que acabamos de expor parece não ter alcançado repercussão significativa à escala do saber universitário. E sobretudo não ecoou nas lições do magistério conimbricense com a mudança de óptica que Lopes de Mendonça trouxe ao debate. Nas vésperas da polémica, os alunos do doutor Bernardino Joaquim da Silva Carneiro fizeram sair do prelo as lições deste mestre (2). Ora em vão se procurará nas suas páginas o rasto do conflito entre a escola dos «economistas» e a escola dos «socialistas».

Tudo se move, ao longo das lições, quando se discute a teoria do trabalho e do salário, a doutrina do imposto, os problemas da produção e da propriedade, como se, para lá das cambiantes do horizonte capitalista, não houvesse outras manifestações de pensamento económico. Depara-se uma citação acidental da tese de Louis Blanc sobre a concorrência, no seu livro *L'Organisation du travail* — mas para logo se lhe contraporem (e preferirem) os ensinamentos de Thiers no famoso e ultracapitalista *De la propriété* (3).

É típica a discussão sobre o salário. Para se estabelecer o respectivo montante, «devemos examinar se o operário tem ou não tem meios de subsistência, isto é, se tem alimento, vestido e habitação» (4).

---

(1) S. J. RIBEIRO DE SÁ, *A Reforma da Pauta*, in «Revista Universal Lisbonense», 2.<sup>a</sup> s., t. 5.º, n.º 7, 26-VIII-1852, p. 73, col. 2.

(2) *Lições de economia política do senhor doutor Bernardino J. da S. Carneiro, na regencia da respectiva cadeira, no anno lectivo de 1848 a 1849, publicadas por alguns dos seus discipulos*, Coimbra, 1850.

(3) *Idem*, pp. 304-305.

(4) *Idem*, pp. 113 e 305.

Quando se alcança esse nível, alcança-se o nível natural da retribuição devida ao «manobreiro» (1). Se a retribuição descer abaixo disto, o jogo da concorrência rarefará a oferta de mão de obra; se subir, a abundância da oferta reduzirá o salário (2).

Não é menos típica a discussão sobre o imposto. Carneiro não se ocupa expressamente da política pautal; ocupa-se porém de matéria muito afim — a matéria do imposto — e através do que acerca dela escreve pode auferir-se a sua doutrina sobre o sistema do comércio externo. A preferência do lente coimbrão vai para os impostos directos e, quanto à taxa destes, opta pela progressão moderada. Afasta-se, pois, de Thiers e Jollivet, apegando-se aos ensinamentos de Say, Buret e Sismondi (3). Os impostos indirectos introduzem uma carga fiscal ao contrário, isto é, uma carga que, por incidir sobre géneros de primeira necessidade, afecta principalmente as classes populares (4). São contudo um mal a admitir, sobretudo em relação a certas matérias colectáveis, como por exemplo a alfandegária (5), insusceptíveis de tributação directa satisfatória.

Quer dizer: a abordagem das teorias do imposto, do trabalho e do salário continuava a ser feita em fins dos anos quarenta, na Universidade de Coimbra, a leste das tensões e mudanças de óptica desencadeadas pela polémica do liberalismo e do socialismo. O debate protecção — liberalismo, por seu turno, também não encontrou eco no curso de Silva Carneiro. A fiscalidade alfandegária não passa aí de um acidente do lançamento e cobrança dos impostos.

Deixemos, pois, Coimbra e a Universidade, adormecidas no reçoço do capitalismo, e voltemos a Lisboa.

33. A polémica em torno da protecção e da liberdade do comércio teve, entre nós, uma larga história e comportou uma grande diversidade de posições. António de Serpa considerava que a protecção da indústria por meio das pautas só beneficiava a classe industrial em detrimento dos consumidores e de todas as outras classes sociais. O seu ponto de vista era, portanto, o da burguesia mercantilista, da bur-

---

(1) *Idem*, pp. 113-14, 307 e 313-14.

(2) *Idem*, pp. 311-12.

(3) *Idem*, pp. 337-41.

(4) *Idem*, pp. 347-50.

(5) *Idem*, pp. 339-40.

guesia financeira e rentista das cidades, da burguesia de estado e do proletariado urbano (enquanto consumidor). Prevenindo no entanto as incidências da passagem brusca do sistema protecctionista ao estado de livre-câmbio (descida da taxa de juro, falências industriais, desemprego, baixa do consumo interno), excluía a abolição total imediata dos direitos protectores. Mas são sobretudo considerações de política partidária e de ordem financeira que retêm a lógica de Serpa. A abolição total imediata dos direitos provocaria a reacção de uma classe numerosa de empresários e trabalhadores, favorecidos pelo regime protecctionista e implicaria uma quebra de receita pública que não poderia compensar-se pela contribuição predial rústica ou urbana, nem sem grandes dificuldades através de novos impostos indirectos. Inclinava-se, deste modo, muito pragmaticamente, para a conservação transitória do regime pautal, mas fazendo-se uma revisão profunda das tabelas.

Analisando o esquema pautal de 1837, com as rectificações de 1841, verificava António de Serpa que os impostos alfandegários lançados sobre os produtos estrangeiros impediam a circulação destes no mercado nacional a preços compatíveis com a facturação de desembarque. Os produtos nacionais e estrangeiros atingiam desta maneira preços exorbitantes, o que obstava à sua aquisição por muitos consumidores potenciais, principalmente pelas classes menos favorecidas. Com essa análise à vista, contrapunha ao sistema vigente o da liberdade de comércio e livre troca dos produtos. A abolição desses direitos protectores trazia consigo a vantagem de serem criadas só as indústrias próprias de cada país, e o acréscimo da importação industrial que, por sua vez, vinha facilitar a saída dos nossos produtos agrícolas. A protecção era entendida pelo articulista de *O Atheneu*, apenas para as indústrias nascentes. Os direitos protectores deviam ser temporários, suaves e decrescentes, para não se tornarem repressivos, alimentando o monopólio, a agiotagem e a usura.

A concorrência, no seu modo de ver, era o único meio de se conseguir o aumento dos produtos em relação à população e ao desenvolvimento da riqueza, de molde a que a cada indivíduo coubesse o maior número de produtos. As suas teorias individualistas levaram-no à crítica aguda do socialismo, pois repudiava com energia a supremacia da maioria sobre os direitos essenciais do cidadão. Tal como a escola liberal, António de Serpa mostrava um certo receio pelas reformas sociais. Aceitava o associacionismo, reclamando a liberdade para

todas as actividades do homem, mas só entendia o princípio da associação enquanto fortificava e protegia o interesse do indivíduo. Os males económicos advinham precisamente do facto da liberdade não estar devidamente realizada. A liberdade de comércio abolia os monopólios, como a concorrência assegurava um melhor desenvolvimento da produção e uma mais justa repartição da riqueza. Admitindo a concorrência, Serpa condenava os socialistas por partirem de princípios falsos. Prestabelecendo o antagonismo dos interesses, eles não viam, segundo o redactor de *O Atheneu*, que o livre contrato económico podia ser útil a ambos as partes; por outro lado, a livre troca a nível internacional só beneficiava a economia dos países contratantes. Por isso, defendia António de Serpa o livre-cambismo entre Portugal e a Inglaterra.

34. Ao contrário deste economista, Lopes de Mendonça considerava que se devia começar por igualar as condições de trabalho para depois chegar à liberdade do comércio, e não empregar este sistema económico para igualar as condições do trabalho.

Devia, portanto, começar-se pela organização do mercado interno, já que a extracção nacional era a mais importante. Multiplicavam-se os capitais criando o crédito pelo trabalho; fomentava-se a criação de uma boa rede de vias de comunicação, e aproveitavam-se as matérias primas que pudessem importar-se das colónias, aproximando-nos também do país vizinho cuja concorrência industrial não era de temer.

O seu programa económico baseava-se, fundamentalmente, em três antíteses: «Ao princípio da concorrência, opõe-se o dogma da associação; à iniciativa governamental, o princípio electivo; ao regime do capital, a fórmula do crédito gratuito». A única solução para os problemas socioeconómicos das classes trabalhadoras era dada pelo socialismo, através da emancipação do trabalho, da abolição da tirania do capital, e da organização da indústria. Defendendo o princípio da associação, o redactor do *Ecco dos Operarios* concluía que o trabalho nunca era rigorosamente individual, uma vez que entrava nele sempre como elemento constitutivo a acção social, os esforços da associação humana. A organização do trabalho era outro ponto assente na sua doutrina económica.

Considerando o princípio da concorrência uma ideia negativa, admitia, pelo contrário, a protecção directa que o governo podia e devia dar ao trabalho nacional. Não comungando nas teses do

proteccionismo, teorizado à luz das contradições de classe da burguesia ou à luz dos interesses do poder do Estado (como nos tempos do absolutismo e do mercantilismo), entendia que em Portugal, onde a indústria era ainda embrionária, não podia prescindir-se de uma protecção cientificamente organizada. Essa protecção era concebida essencialmente de duas maneiras: a política de fomento e a protecção pautal. Impunha-se, quanto à primeira, fornecer e aperfeiçoar os meios de progresso, dando ao país boas vias de comunicação, barateando os transportes, procedendo a uma revolução agrícola pela difusão da instrução, pela gratuitidade do crédito e pelo princípio da associação. Impunha-se ainda regularizar o imposto e distribuí-lo equitativamente (aplicando-o o mais possível no fomento), facilitar a circulação interna dos produtos, abastecer o mercado com matérias primas a baixo preço, desenvolver o comércio e a indústria. Por outro lado, importava estabelecer barreiras de modo a evitar a concorrência nociva (mas só a nociva) das indústrias estrangeiras.

No pensamento lopesiano a liberdade de comércio era, para o nosso país uma medida económica prematura, cuja concretização se mostrava além de absurda, prejudicial. Deixando-se embeber pelas crenças dos grandes promotores do movimento de 1848, Louis Blanc, Proudhon, Leroux, Michelet, e tantos outros, Lopes de Mendonça, dentro de uma sociedade burguesa e monárquica afirmara-se, segundo as palavras de Antero de Quental, «democrata e socialista numa geração mais entusiasta do que reflectida» (1).

35. A polémica entre António de Serpa e Mendonça, embriou-se numa outra, de Serpa com Ribeiro de Sá. O articulista da *Revista Universal Lisbonense*, historiando em numerosos artigos o estado da economia nacional, insistiu principalmente na questão pautal. Mais distante da doutrina lopesiana que da serpista, entrou em acesa discussão com o político de *O Atheneu*, defendendo uma protecção racional e lógica para a indústria nacional. A questão agrícola encontrava a sua solução no florescimento da indústria fabril e esta, por sua vez, necessitava do amparo que os direitos protectores lhe fornecia. Reconhecia o articulista a necessidade premente da divulgação do ensino,

---

(1) ANTERO DE QUENTAL, *Lopes de Mendonça*, in «Prosas», vol. 2.º, Coimbra, 1926, p. 299.

no campo agrícola e industrial, como também da regularização do imposto e sua distribuição mais equitativa. Estudando em pormenor o problema da reforma das pautas a vários níveis, em relação às fábricas, às finanças, ao imposto, admitia uma reforma não na sua essência, mas com um carácter transitório e onde se respeitassem os direitos protectores, que beneficiavam, na sua opinião, o consumidor e o produtor, e favoreciam a riqueza nacional.

36. O epílogo de tudo o que se expôs pode resumir-se nos seguintes tópicos: a confluência das lutas de classes ou fracções de classe no debate teórico ou político sobre o livre-câmbio em Portugal, nos meados do século XIX; a tomada de consciência expressa e militante em Lopes de Mendonça da correlação entre o problema pautal e o sistema (e doutrina) social; a subjacência dessa conexão com uma consciência não explícita (pois tende a colocar as antíteses do socialismo no interior do debate teórico do capitalismo) em António de Serpa; a marginalização, talvez parcialmente consciente em Serpa, talvez não consciente em Ribeiro de Sá, dos alvos de política partidária e dos interesses de classe ou fracção de classe, à sombra da confrontação de teorias no primeiro e da pesquisa de vantagens nacionais no segundo, quando analisam o problema pautal. E é desses tópicos, com a mudança do eixo ou a continuidade do eixo da discussão, que antes de mais nada provém o interesse desta polémica para a história das ideias em Portugal nos meados do século XIX.

MARIA MANUELA TAVARES RIBEIRO